



TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO 01-245.249/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PONTES E DRENAGEM

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Inciso III do Art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023 e demais alterações, e Art. 36 do Decreto Municipal nº 1206/2023 e demais alterações.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) estabelece as diretrizes, o escopo detalhado e os padrões técnicos exigidos para a **Contratação de empresa de engenharia para implantação de sistema de drenagem adequado na Rua Euclides Taborda Ribas, no bairro Cajuru**. Fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) relacionado.

2. PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação se dará em consonância com o previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei 4.320/64 vigentes, além disso, a iniciativa se originou de demanda popular e agora está sendo promovida no âmbito desta SMOP, estando em consonância também com o Plano Contratação Anual (PCA).

2.2. A Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 prevê “Executar obras de drenagem, implantar trechos de galerias de águas pluviais, de contenção de margens, revestimentos de canais e pontes de concreto, nas Regionais”.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação:

a) A atuação do Departamento de Pontes e Drenagem tem como escopo central a promoção de iniciativas voltadas à ampliação e à manutenção do sistema de drenagem urbana, composto por um conjunto de medidas que, de forma integrada, asseguram o atendimento estruturado e eficiente às demandas de drenagem da cidade.

b) O município de Curitiba possui uma população de 1,774 milhão de habitantes (IBGE, Censo 2022), área de 432 km² e está dividido em seis bacias hidrográficas: Ribeirão dos Padilhas, Atuba, Belém, Barigui, Iguaçu e Passaúna. O local abrangido por este Estudo Técnico Preliminar tem como bacia de referência a do rio Atuba.

c) Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, alagamentos significativos têm ocorrido na Rua Euclides Taborda Ribas, no bairro Cajuru, durante as fortes precipitações, evidenciando a urgência da intervenção.



d) Após os episódios de alagamento, as equipes de manutenção realizaram vistoria no sistema de drenagem existente, constatando que a rede atual, além de apresentar obstruções, encontra-se subdimensionada para a demanda da região. Diante desse diagnóstico, o Departamento de Pontes e Drenagem desenvolveu estudos técnicos internos que indicaram a necessidade de implantação de uma nova rede de galerias de águas pluviais (GAP), complementada pela instalação de sistemas de retenção e infiltração (SRI). Tais sistemas contribuem para ampliar a capacidade de armazenamento da água e retardar o escoamento superficial, em conformidade com as diretrizes de mitigação de impactos a jusante, uma vez que evitam a transferência imediata e concentrada do fluxo para áreas mais baixas do local de intervenção.

e) Diante desse cenário, verifica-se que a demanda por implantação do sistema de drenagem na Rua Euclides Taborda Ribas se mostra totalmente justificado, uma vez que a infraestrutura atual se mostra subdimensionada para os parâmetros usualmente utilizados e que as obras de drenagem irão desempenhar papel essencial na preservação da infraestrutura urbana e na proteção da população contra os efeitos das chuvas intensas.

f) Cumpre destacar que as medidas de drenagem devem ser compreendidas como instrumentos de **redução dos riscos de inundações** e não como solução absoluta para sua eliminação. Em um contexto de mudanças climáticas, marcado pela ocorrência de eventos extremos cada vez mais intensos e imprevisíveis, é possível que episódios pontuais de alagamentos ainda venham a ocorrer. Isso decorre do fato de que as obras de engenharia nessa área são projetadas e dimensionadas para precipitações de referência específicas, definidas com base em parâmetros técnicos consolidados na literatura e amplamente adotados como critérios de projeto.

3.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: A implantação de soluções adequadas, traz diversos benefícios, tais como a redução significativa dos riscos de alagamentos, melhora a mobilidade, preserva a integridade do patrimônio público e privado e garante maior segurança e qualidade de vida aos moradores. Além disso, tais intervenções contribuem para a valorização da região e para a sustentabilidade do sistema de drenagem da cidade como um todo, alinhando-se às diretrizes legais e institucionais previstas para o setor.

3.3. Informação sobre a compatibilidade entre a contratação e o planejamento existente: A presente contratação se dará em consonância com o previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO), NA Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei 4.320/64 vigentes além disso, a iniciativa se originou de demanda popular e agora está sendo promovida no âmbito desta SMOP, estando em consonância também com o Plano Contratação Anual (PCA).

3.3.1. A Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 prevê “Executar obras de drenagem, implantar trechos de galerias de águas pluviais, de contenção de margens, revestimentos de canais e pontes de concreto, nas Regionais”.

3.4. Padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 4 da Lei 14.133/21). As características técnicas utilizadas na execução do objeto atendem as especificações e preços descritos nas Tabelas Oficiais (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI),

visando a padronização, economia de escala, eficiência e melhor desempenho na execução do objeto e na sua futura manutenção.

3.5. Justificativa de agrupamento de itens em lotes, quando for o caso:

- a) Não há viabilidade técnica na divisão do objeto, tendo em vista que a maioria dos serviços relativos à execução do objeto estão inter-relacionados e o atraso na execução de uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da execução do objeto, comprometendo a funcionalidade plena da área nas condições que foi projetada.
- b) É recomendável, que a execução e gerenciamento do objeto seja realizado por um único contratado, resultando em maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica, preservando a responsabilidade técnica da execução.
- c) O parcelamento do objeto pode comprometer a viabilidade econômica da contratação, pois a tendência é de redução de custo na execução de um conjunto de serviços inter-relacionados em função da diluição das taxas administrativas e do lucro, além de que a divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços relativos à execução do objeto são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.
- d) Assim, **a contratação em lote único** assegura comando técnico integrado, sequenciamento contínuo e responsabilidade unitária sobre o desempenho do sistema. Nos termos do art. 40, §3º, I e II, da Lei 14.133/2021, o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso, pois importaria risco ao conjunto e perda de eficiência

3.6. Critérios de sustentabilidade adotados pela Contratada

- a) Tomar as medidas que forem necessárias para reduzir os impactos ambientais gerados na execução do objeto, conforme Decreto Municipal nº 1346/2023;
- b) Acondicionar os resíduos gerados pelas atividades contratadas os quais deverão ser transportados para destinação final, atendendo às disposições contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos previstos no Decreto Municipal nº 1753/2021, no Decreto Municipal nº 906/2022 e nas demais legislações pertinentes;
- c) Quando couber, elaborar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Obras públicas, sem ônus para esta Prefeitura Municipal, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 906/2022 e Decreto Municipal nº 1753/2021;
- d) Quando couber, a Contratada deverá ainda apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas um Relatório de como foi executado o Gerenciamento de Resíduos durante todo o período da execução do objeto, por ocasião da última medição;
- e) Utilizar equipamentos e veículos que não extrapolem os níveis permitidos para a emissão de poluentes e ruídos, em atendimento aos critérios e padrões de qualidade ambiental estabelecidos no Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e na Política Nacional do Meio Ambiente.
- f) Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme Norma Regulamentadora NR-1 da Portaria nº 3.214/1978.
- g) Atentar para que toda e qualquer intervenção esteja condizente com o que determina a regulamentação municipal no que tange a proteção ao patrimônio histórico.



3.7. **Natureza do serviço, continuado, não continuado ou por demanda, conforme o caso:** O objeto da presente licitação se enquadra como obra (inciso XII do artigo 6º da Lei 14.133/2021) e tem natureza não contínua, conforme inciso XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.8. **Inexigibilidade ou dispensa de licitação:** Não aplicável, uma vez que será realizada a contratação indireta do objeto mediante licitação pública.

3.9. **Referências a estudos preliminares:** O Estudo Técnico Preliminar – ETP que indicou a viabilidade da contratação do objeto, está no protocolado sob o nº **01-245249/2025**.

4. OBJETO

4.1. **Objeto:** Contratação de empresa de especializada de engenharia para implantação de sistema de drenagem Rua Euclides Taborda Ribas, no bairro Cajuru.

4.2. **Quadro descritivo do item:**

Ficha SGP Obras:	Nº 3109
Endereço:	Rua Euclides Taborda Ribas, no bairro Cajuru.
Prazo de Vigência:	- 90 dias de execução - 180 dias de vigência
Prazo de Execução:	90 dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
Projetos de drenagem e recuperação de pavimento	ART Nº 1720255689660
Orçamento Estimativo	ART Nº 1720255817294

4.3. **Modalidade:** A licitação será conduzida na modalidade **CONCORRÊNCIA**, uma vez se tratar de contratação de obra de engenharia.

4.4. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO.

4.5. **Modo de disputa:** ABERTO.

4.6. **Produtos, resultados e impactos esperados:**

a) Com a execução da obra, pretende-se reduzir os episódios de alagamentos; aumentar a capacidade de condução; reduzir custos de manutenção da rede no local; e melhorar a mobilidade e segurança urbana, reduzindo prejuízos à população diretamente afetada.



b) A implantação de um novo sistema de drenagem no local pode trazer alguns impactos negativos temporários que merecem atenção. Durante a execução das obras, haverá necessidade de escavações e movimentação de equipamentos pesados, o que pode gerar transtornos no tráfego local, com interdições parciais ou totais da via e consequente necessidade de desvios. Além disso, os moradores e comerciantes da região poderão enfrentar incômodos relacionados a ruídos, poeira, vibrações e restrições de acesso aos imóveis.

c) Existe também o risco de interferências em infraestruturas já existentes, como redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações ou gás, ocasionando interrupções temporárias de serviços essenciais. Outro ponto é a geração de resíduos provenientes da movimentação de solo e entulho, que exigirá adequada destinação, além da possível necessidade de remoção pontual de arborização viária. Por fim, é importante considerar que o sistema demandará manutenção, uma vez que o acúmulo de sedimentos e resíduos pode comprometer sua eficiência ao longo do tempo.

d) Por outro lado, os impactos positivos da intervenção são expressivos e de longo prazo. A principal vantagem é a redução significativa dos riscos de alagamentos e enchentes, trazendo maior segurança para pedestres, veículos e edificações. A melhoria na drenagem contribui também para a valorização imobiliária e urbanística da região, estimulando investimentos e aumentando a qualidade de vida dos moradores.

e) O controle adequado do escoamento das águas pluviais tende a prolongar a vida útil do pavimento e demais infraestruturas viárias, reduzindo custos futuros com manutenção. Outro benefício direto está relacionado à saúde pública, uma vez que a redução de acúmulo de água estagnada evita a proliferação de vetores, como mosquitos transmissores de doenças e roedores. Além disso, a obra reforça a adequação às diretrizes legais e ambientais, evidenciando o compromisso da Administração Pública com a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e com a resiliência urbana.

4.7. Ao final da execução, a contratada deverá entregar, além da obra concluída e dos projetos exigidos, a documentação técnica completa, incluindo projeto “as built” e relatório fotográfico de execução, garantindo à Administração os meios adequados para fiscalização, controle e conservação da infraestrutura recuperada.

4.8. Descrição técnica detalhada dos serviços: As especificações técnicas estão previstas no Anexo I – Memorial Descritivo, bem como nos projetos, orçamento, neste termo de referência e demais documentos técnicos necessário a execução do objeto.

4.9. Qualificações necessárias: As qualificações necessárias à contratação do objeto estão descritas no item **21** do termo de referência e nos relatórios de patologias e terapias recomendadas.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Regime de execução: Empreitada por **Preço Unitário**.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. As medições serão efetuadas após a execução dos serviços determinados nas etapas do Cronograma físico-financeiro. Elas serão realizadas pela **CONTRATANTE** em



conjunto com a **CONTRATADA**, que emitirá o Atestado de verificação e aceitação dos serviços, a partir de relatórios, boletins e planilha de medições de serviços, podendo ser complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local da atividade.

6.2. Se necessário a fiscalização emitirá a **Ficha de Avaliação de Desempenho dos Serviços** executados na medição, nos termos do item 7.2 deste Termo de Referência.

6.3. A **Planilha** dos serviços medidos no período deverá ser assinada pela CONTRATADA e CONTRATANTE e deverá ser anexada ao processo de pagamento.

6.4. O **Atestado** de verificação e aceitação dos serviços executados no período, emitido pela fiscalização e/ou gestor para esse fim designado, deverá ser anexada ao respectivo processo de pagamento.

7. INÍCIO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá **iniciar a execução do objeto contratado na data de emissão da Ordem de Serviço**, a qual será emitida em duas vias pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

7.1.2. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** compromete-se a apresentar, ao Gestor do Contrato, quando for o caso, os respectivos alvarás, licenças, autorizações, outorgas, estudos junto aos órgãos competentes.

7.1.3. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal ou ao Gestor do Contrato os respectivos veículos, máquinas, equipamentos e a relação de profissionais necessários para a execução do contrato.

7.1.4. Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar a execução do objeto contratado na data de emissão da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo Gestor do Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

7.1.5. Ocorrendo o disposto no item anterior, a CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação do objeto nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Para o início do objeto a **CONTRATADA** deverá providenciar:

7.1.6.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, relativa à execução do objeto, a qual deverá constar o nome e a inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do engenheiro que atuará como Responsável Técnico(a).

7.1.6.2. **Relação da equipe completa dos profissionais** disponibilizados para a execução do objeto, devendo nesta relação conter: nome, função (Responsável Técnico, Preposto, Mestre de Obra, Ajudante, etc.), data de admissão na empresa, nº de CPF, endereço, nº da Carteira Profissional, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da **CONTRATADA**, de sua disponibilidade para atuarem na execução do objeto contratado.



7.2. DA FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1. Se necessário a fiscalização emitirá a **Ficha de Avaliação de Desempenho dos Serviços** executados na medição, conforme os Critérios de Avaliação de Desempenho dos Serviços apresentados Modelo sugerido 06 – ANEXO IV deste Termo de Referência.

7.2.2. Desempenhos inferiores a 7,0 (sete) pontos serão passíveis de abertura de processo de penalidade.

7.3. ACEITE E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.3.1. As medições dos serviços previstos nas etapas do Cronograma físico- financeiro, apresentadas nas planilhas de medições, deverão ser aceitas pela fiscalização ou gestor do contrato, mediante atestado de verificação e aceitação dos serviços executados no período.

7.3.2. O recebimento provisório do objeto, quando couber, será promovido pela **CONTRATANTE** através do Gestor e Fiscais do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da **CONTRATADA**, informando a conclusão do objeto.

7.3.3. Sendo constatada pela **CONTRATANTE**, falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado nas especificações e documentação pertinente ao contrato, este fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do documento, o prazo para o saneamento dos apontamentos.

7.3.4. Decorrido o prazo para a correção de defeitos, quando couber, o Gestor e Fiscais do contrato efetuaram a verificação e vistoria do objeto para o Recebimento Definitivo, com observância do indicado nas especificações e documentação pertinente ao contrato, passando o objeto, caso aprovado, ser considerado recebido definitivamente nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo para todos os efeitos legais, a responsabilidade decorrente de Lei.

7.3.5. Caso a **CONTRATADA** execute o objeto contratado sem a observância do indicado nas especificações e na documentação pertinente ao contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no Termo de Recebimento Provisório quanto a execução de reparos e defeitos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto definitivamente, respondendo a **CONTRATADA** pelas penalidades definidas neste Termo de Referência, bem como pelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, quando da conclusão do objeto contratado, “**As Built**”, ou seja, projeto ou relatório que venha a refletir as condições finais do objeto, bem como relatório fotográfico da situação posterior à conclusão em meio impresso e digital, o qual deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo licitatório.

7.3.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, projetos e demais documentos técnicos.



7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição dos materiais e da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

7.4. ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.4.1. O atestado de execução visa informar a execução de obra ou a prestação de serviço. Identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, local, período de execução, responsáveis técnicos envolvidos, atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, ou outra que vier substituí-la.

7.4.2. O Atestado de Execução do objeto contratado será emitido apenas para os profissionais com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, devidamente quitada, relativa ao objeto licitado, e que integrem a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica na época da licitação, ou por meio de substituições autorizadas pela **CONTRATANTE**.

7.4.3. A **CONTRATADA** terá direito de receber o Atestado de Execução do objeto contratado relativo somente ao percentual que executou.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto a ser licitado se refere a execução de **obra**, tendo em vista que as intervenções descritas nos projetos e materiais técnicos, acarreta em alteração substancial das características originais de bem imóvel, e necessitam da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART além da participação e acompanhamento de profissional legalmente habilitado na execução dos serviços, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966, Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O objeto **não se enquadra nos conceitos de obra especiais** e serviços especiais definidos na Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. **Estimativa de Serviços:** A estimativa dos serviços a serem executados encontram-se detalhadas nos documentos técnicos e planilhas do orçamento base da licitação.



9.2. **Descrição dos Serviços:** Os serviços a serem realizados estão descritos nos documentos técnicos e na planilha do orçamento base da licitação.

9.3. Considerando que a licitação se refere à execução de obras de engenharia, predominantemente realizadas com recursos técnicos de terceiros, sendo que os insumos, materiais e equipamentos utilizados devem atender às boas práticas de construção e às normas técnicas consolidadas (NBRs), **não será adotado o uso de catálogo eletrônico de padronização para esta contratação.**

9.4. Considerando que a maioria dos recursos técnicos empregados na implantação do objeto não se caracterizam como serviços especiais de engenharia e que o sistema BIM ainda não está plenamente instalado na SMOP, **não será adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM)**, para a presente contratação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas neste termo de referência, bem como nos projetos, orçamento proposto e demais documentos técnicos do edital de licitação e seus anexos.

10.2. Poderá ser solicitada a realização de serviços não previstos originalmente ou a supressão de serviços previstos nos documentos técnicos, mediante a realização de aditivo ao contrato, nos termos previsto em lei.

10.3. Os preços unitários da proposta deverão incluir todos os valores necessário a execução do objeto, tais como: mão-de-obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPI's e EPC's, placas, cones, sinalizações, mobilização, desmobilização, transporte, fretes os demais itens necessários à sua realização, conforme modelo de composição de preços sugerido no **ANEXO VII deste Termo de Referência.**

10.4. A mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, insumos e todos os itens necessários à execução do objeto serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços elencados.

10.5. Os Fiscal(is) e/ou Gestor do contrato designados pelo Departamento competente da SMOP poderão solicitar a execução de serviços, que por questões de celeridade, poderão ser passadas verbalmente e por e-mail.

10.6. A **CONTRATADA** deve conduzir e executar o objeto, utilizando-se de critérios técnicos e recursos para alcançar resultados eficazes, em conformidade as Especificações Técnicas e Normas pertinentes e vigentes da ABNT, obedecendo aos padrões e orientações estabelecidos pelos projetos, memorial descritivo, e as condições estabelecidas neste instrumento.

10.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento do contrato, não podendo ceder este, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.



10.8. Durante a execução do objeto, é absolutamente vedado à CONTRATADA a execução de serviços em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam a execução do objeto contratado.

10.9. Ao término da execução do objeto, o local de intervenção deverá se apresentar limpo sem qualquer espécie de entulho devendo os custos deste serviço, estarem previstos e inclusos nos preços propostos.

11. DO PESSOAL

11.1. Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão de obra descritas nas composições de custo dos serviços, no Termo de Referência, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

11.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação adequada para executar com técnica e perfeição o objeto do contrato.

11.3. A **CONTRATADA** deverá estar ciente que as pessoas que venham a executar o objeto contratado, deverão possuir vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos arts. 19 a 21 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A **CONTRATADA** deverá manter Profissionais para atuarem como: Responsável Técnico da execução do objeto e Preposto, cujos nomes virão a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, observadas as condições dos subitens abaixo:

11.4.1. O **Profissional** indicado como **Preposto** deverá permanecer no local de execução do objeto na medida do equacionado em planilha orçamentária.

11.4.2. Será permitida a indicação do **Responsável Técnico** para atuar como Preposto, além disso, será exigida a sua permanência no local de execução do objeto.

11.4.3. Para a comprovação do vínculo profissional dos profissionais acima citados, admitir-se-á apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrados em cartório, ou da apresentação do contrato social do licitante e será, este, o responsável técnico pela gerência, acompanhamento e coordenação da execução do objeto.

11.5. A **CONTRATADA** deverá atender as seguintes disposições:

11.5.1. **Atender** ao regramento disposto junto a NR-7 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme discorre na Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

11.5.2. **Elaborar** e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PGR observando-se as Normas Regulamentadoras e Portaria n.º 08, de 08 de maio de 1996, e Portaria n.º 24, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho e suas alterações caso necessário.

11.5.3. **Apresentar** à Gestão do Contrato, antes do início da execução do objeto, a relação de todos os profissionais, a indicação de cargo e função, dos funcionários necessários a execução do objeto.

11.5.4. **Colocar** à disposição do objeto a ser executado, profissionais inerentes as funções exigidas à atividade, sempre que necessário e solicitado pelo fiscal do Contrato.

11.5.5. **Apresentar** à Gestão do contrato todos os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NRs 01 a 28 e em especial as NRs de n.º 04, 05, 06, 10 e 18 e demais legislações trabalhistas pertinentes.

11.5.6. **Fornecer** uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (com certificação), Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e demais materiais adequados a execução do objeto, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado.

11.5.7. **Responder** pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis a execução do objeto.

11.5.8. **Apresentar** quando da data de emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, com comprovante de pagamento, sob pena de aplicação das sanções prevista no contrato.

11.5.9. No decorrer da execução do objeto, a eventual substituição do Responsável Técnico indicado, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que observará o disposto no §6 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser apresentada baixa da ART em nome do substituído e o novo registro de ART do substituto.

12. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

12.1. Para execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE** os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, pessoal e todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência e demais documentos técnicos.

12.2. Os veículos/equipamentos devem trazer além das placas regulamentares, as informações necessárias a vistoria das condições de contratação.

12.3. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos, máquinas e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução do objeto. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA**, nos casos em que o equipamento apresentar defeito ou provocar acidente, obriga-se a consertá-lo no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo em



tempo razoável para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023.

12.5. Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de poluentes além de atender as exigências ambientais.

12.6. Os veículos, máquinas e equipamentos parados em via pública por ocasião da execução do objeto deverão ser sinalizados, obedecendo a legislação específica vigente de trânsito. Se necessário, em virtude das normas de trânsito, deverá a **CONTRATADA** obter autorização junto aos Órgãos responsáveis.

12.7. A **CONTRATADA** deverá obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte de pessoas, máquinas, equipamentos, materiais e resíduos.

12.8. O **CONTRATANTE** poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto e transporte dos trabalhadores.

12.9. A **CONTRATADA** obriga-se a prover de sinalização os locais onde serão realizados o objeto contratado, colocando a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cordas, fitas de sinalização para isolamento da área, cones e cavaletes, bem como placas indicativas dos serviços padrão Prefeitura Municipal de Curitiba, sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.

13. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

13.1. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica.

13.2. A **CONTRATADA** deve cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho e em caso do não cumprimento das exigências legais a **CONTRATANTE** poderá interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou parte destes. Essas paralisações, caso ocorram não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

13.3. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, fornecidos aos empregados, deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da **CONTRATADA**.

13.4. A **CONTRATADA** não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo bem como analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

13.5. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Gestor do contrato documento comprovando que todos os funcionários da Contratada em atividade na execução do objeto contratado, receberam os EPI's necessários para a execução dos serviços.

13.6. A **CONTRATADA** deverá atender as seguintes disposições:



13.6.1. **Fornecer** a todos os empregados, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s.

13.6.2. **Orientar** e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e os de Proteção Coletiva – EPC’s.

13.6.3. **Cumprir** e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

13.6.4. **Instruir** os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Ocupacionais.

13.6.5. **Zelar** pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito.

13.6.6. **Observar** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e conforme normas específicas contidas no Caderno de Encargos da SMOP e no Manual de EPI, que se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://portal-rh.curitiba.pr.gov.br/manualepi>.

13.6.7. **Solicitar** à **CONTRATANTE**, a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em serviço e/ou bens de terceiro, para que seja providenciada a perícia necessária.

13.6.8. **Revisar** os sistemas de proteção individual e coletivo, analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

13.6.9. **Manter**, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho e especificações do Caderno de Encargos da SMOP. No caso do serviço ser executado em via pública, além das regras de segurança de trabalho deverão ser observadas às regras de trânsito.

13.6.10. **Elaborar** e cumprir o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais contemplando os aspectos da NR nº 18 e outros dispositivos complementares de segurança, elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

13.6.11. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da **Lei nº 6.514/1977**, **Portaria nº 3.214/1978**, Normas Regulamentadoras (NRs) nº 01 a 37 e em especial as NRs de n.º 04, 05, 06, 07, 09, 12, 18, 20, 21 e 24.

13.6.12. A **CONTRATADA**, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.6.13. A **CONTRATADA** deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho. Eles devem apresentar estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Os trabalhos não deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas, equipamentos e máquinas utilizados.

13.6.14. O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela **Portaria nº 3.214/1978** e **Lei nº 6.514/1977**.

13.6.15. A **CONTRATADA** deverá tomar providências em tempo razoável ao cumprimento das exigências do **CONTRATANTE**, para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos para atendimento completo.

13.6.16. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da **CONTRATADA**, as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, inclusive sua rescisão.

13.6.17. A **CONTRATADA** deve apresentar ao Gestor do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

13.6.17.1. Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal.

13.6.17.2. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – (NR nº 1) ou PCMAT – NR nº 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários.

13.6.17.3. Cópia da Ata da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – na qual se discutiu o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

13.6.17.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR nº 7); ASO - Atestado de Saúde Ocupacional e Mapas de Risco.

13.6.17.5. Ordens de Serviço sobre Segurança e Saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme item 1.7 da NR nº 1.

13.6.17.6. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR nº 18.

13.6.17.7. Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinado pelo trabalhador.



13.6.17.8. Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros, onde couber, (conforme *Portaria nº 3.214/1978* do Ministério do Trabalho– NR nº4 e NR nº5), com telefone, endereço, etc.

13.6.17.9. Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da empresa Contratada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, conforme NR nº 4;

13.6.17.10. Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – TEM;

13.6.17.11. Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

13.6.17.12. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

13.6.17.13. A indicação de uso obrigatório de EPI's nos locais de trabalho;

13.6.17.14. Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços.

13.6.18. Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, fotocópia dos seguintes documentos:

13.6.18.1. Em caso de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

13.6.18.2. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a. Número de empregados na execução do objeto contratado.
- b. Número de acidentes pessoais e materiais.
- c. Número de homens/horas trabalhadas.
- d. Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes.
- e. Número de inspeções de segurança realizadas.
- f. Número de cursos/treinamentos realizados.
- g. Composição do SESMT e da CIPA.

13.6.19. Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautela os serviços

ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do objeto contratado.

13.6.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos elencados acima ao Gestor do Contrato, com a finalidade de obter autorização prévia do **CONTRATANTE**. Caso contrário, a **CONTRATADA** não poderá iniciar a execução do objeto contratado nas dependências dos próprios municipais, ficando sujeita às penalidades previstas no item "**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**" deste Termo de Referência.

13.6.21. **Quando for o caso**, a depender do objeto contratado e do serviço a ser executado, a fiscalização avaliará os seguintes itens:

- 13.6.21.1. Equipamentos e máquinas devidamente aterrados;
- 13.6.21.2. Proteção correta das partes energizadas;
- 13.6.21.3. Dispositivos de desligamento e manobras sinalizados;
- 13.6.21.4. Cabeamento elétrico condicionado a eletrodutos e leitos;
- 13.6.21.5. EPC's e EPI's nas cabines de manobras de energia;
- 13.6.21.6. Curso de primeiros socorros para eletricitistas – comprovante;
- 13.6.21.7. Programa de manutenção periódica para automotivos – comprovação de implantação de programa de máquinas e equipamentos terceirizados;
- 13.6.21.8. Sinalização de carga máxima em equipamentos de movimentação de cargas;
- 13.6.21.9. NR-12 – espaços mínimos de movimentação de materiais e de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- 13.6.21.10. Corredores de circulação no mínimo com 1,20 metros;
- 13.6.21.11. Máquinas e equipamentos com dispositivos de parada rápida;
- 13.6.21.12. Máquinas e equipamentos com chave geral e ao alcance do operador;
- 13.6.21.13. NR -15 – Levantamento ambiental em higiene ocupacional;
- 13.6.21.14. Laudos de avaliação – Ruído, calor;
- 13.6.21.15. NR-17 – Existência de laudo ergonômico para os postos de trabalho atualizado e arquivado;
- 13.6.21.16. Transporte e movimentação de peças e materiais são realizados sem comprometer a saúde dos trabalhadores;
- 13.6.21.17. Proteção contra intempéries nos trabalhos a céu aberto;
- 13.6.21.18. Formação de brigadistas/socorristas;
- 13.6.21.19. Equipamento anti-incêndio;



13.6.21.20. NR-24 – Limpeza e conservação dos vestiários e sanitários;

13.6.21.21. Sinalização e informações conforme NR-26.

14. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes deste contrato no valor de até R\$ 967.683,64 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) ocorrerá por conta da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - R\$ 967.683,64
11001.15543.0005.1051.449051.0.1.000 – R\$ 967.683,64

14.2. Não é necessária a remessa do processo à Assessoria de Custos e Análise de Projetos por se tratar de licitação para contratação de obra de engenharia, uma vez que, a planilha não se enquadra no conceito de planilha analítica de composição de custos, nos termos do Regulamento específico que dispõe sobre definições e sistematização das normas municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PRAZOS DO CONTRATO

15.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1.1 O **prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de **assinatura do contrato**, atendendo ao preconizado no artigo 80, inciso II, do Decreto Municipal nº 700/2023 e o **prazo de execução é de 90 (noventa) dias**, a contar da data da **emissão da ordem de serviço**, prorrogável na forma do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

15.1.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no edital de licitação.

15.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.2.1. Os prazos de **execução dos serviços** serão contados da data de **emissão da ordem de serviço até 90 (noventa) dias**.

15.3. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.3.1. O contrato e o prazo de execução do objeto acima poderão a critério do **CONTRATANTE**, vir a ser prorrogados, nos termos do Capítulo VI do Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023.



16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução dos serviços ocorrerá na Rua Euclides Taborda Ribas, em toda a sua extensão, localizada no bairro Cajuru.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes no Capítulo IV, Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Serviços de Engenharia, vigentes na SMOP.

17.2. **Fornecer** todas as informações disponíveis e necessárias à execução do objeto contratado, caso não constem na documentação que integra este instrumento, assumindo a responsabilidade por sua correção e adequação, bem como, garantir acesso à **CONTRATADA** a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto a ser contratado.

17.3. **Envidar** esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes a execução do objeto, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.

17.4. **Efetuar** os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, e a não liberação do pagamento referente à medição correspondente, quando a Contratada não cumprir com as exigências constantes neste Termo de Referência.

17.5. **Estar ciente** e fazer cumprir as atribuições de gestor, fiscal e seus suplentes, que estão preconizadas nos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 2193/2023, respectivamente.

17.6. **Exigir** as instalações mínimas necessárias para a implantação do canteiro de obra.

17.7. **Paralisar** ou suspender parcial ou totalmente e a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência devidamente autorizada e fundamentada. Se isto vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente já executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações introduzidas posteriormente.

17.8. **Recusar** todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste **Termo de Referência**, ficando a **CONTRATADA**, obrigada a sua substituição sem ônus para o **CONTRATANTE**.

17.9. **Fiscalizar**, sem restrições de qualquer natureza, o local de execução do objeto, bem como a todos os elementos de informações relacionados ao objeto em execução, quando julgar necessários.

17.10. **Solicitar** à **CONTRATADA**, quando achar necessário, que submeta a ensaios, testes e as demais provas para aferição de materiais e da boa execução do objeto do contrato de acordo com as normas técnicas oficiais e em conformidade com o preceituado

nas normas técnicas da ABNT, SMOP, COMPAGÁS, SANEPAR, COPEL, e demais concessionárias que correrão por conta do contratado.

17.11. **Rejeitar** os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital.

17.12. **Notificar**, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.

17.13. **Certificar** as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

17.14. **Transmitir** suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

17.15. **Solicitar** que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

17.16. **Notificar**, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução do objeto.

17.17. **Emitir** Ordens de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da **CONTRATADA**.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. **Executar** o objeto de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e condições descritas na Minuta do Contrato – **ANEXO IX deste Termo de Referência**.

18.2. **Designar e manter** Responsável Técnico e Preposto da execução do objeto contratado, durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

18.3. **Proceder** ao **registro** da(o) Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** em nome do **Responsável Técnico** e do **Preposto** indicados na Declaração fornecida na licitação.

18.4. **Apresentar**, quando da data de emissão da Ordem de Serviço, as ARTs solicitadas, sob pena de multa, conforme determinado neste Termo de Referência.

18.5. **Comunicar** com antecedência à fiscalização da **CONTRATANTE**, a eventual substituição do Responsável Técnico da execução do objeto, para que seja previamente autorizada a sua substituição, conforme preconiza o §6º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Devendo ainda ser apresentada baixa da(o) ART em nome do substituído e o novo registro de ART do substituto.

18.6. **Responsabilizar-se** pelo pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes ao objeto contratado.

18.7. **Atender** às determinações e exigências formuladas pela fiscalização, além de permitir e facilitar as ações de fiscalização da execução do objeto.



18.8. **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, de acordo com cada caso.

18.9. **Manter** contato permanente com o representante da **CONTRATANTE** (fiscal e gestor) durante todo o período da execução contratual.

18.10. **Comparecer**, sempre que solicitado, à sede da **CONTRATANTE**, em data e horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões para fornecer e receber informações ou esclarecimentos referentes a execução do objeto.

18.11. **Comunicar**, à Fiscalização do contrato, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, como também qualquer fato que resultar em risco por falta de segurança e estabilidade ou comprometer a qualidade do objeto contratado. Ocorrendo isso, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá, motivadamente, autorizar modificações de caráter urgente.

18.12. **Atender** a todas as solicitações de natureza técnica da **CONTRATANTE** e fornecer para a fiscalização, quando solicitado, todos os dados relativos a execução do objeto, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda às exigências.

18.13. **Prestar** todo e qualquer esclarecimento solicitado pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

18.14. **Levar** ao conhecimento prévio da Gestão do Contrato, as alterações que por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução do objeto ou aprimorar a qualidade, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não.

18.15. **Fornecer** equipamentos, materiais, mão de obra e demais elementos necessários e suficientes para a completa execução do objeto contratado, em conformidade com o cronograma físico financeiro ou o valor mensal contratado, em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas técnicas vigentes, se constatada a insuficiência de elementos necessários a execução do objeto a CONTRATADA fica sujeita a aplicação de sanções e penalidades prevista no edital. Na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, estes não servirão de pretexto para que a **CONTRATADA** se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução do objeto contratado pelo preço proposto.

18.16. **Responsabilizar-se** pelos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e outros elementos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização no local da execução do objeto, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução do objeto.

18.17. **Comprometer-se** a fornecer e aplicar na execução do objeto, insumos, materiais, equipamentos, máquinas e veículos da melhor qualidade, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, Caderno de Encargos da SMOP e no edital de licitação e

seus anexos, os quais deverão ser aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, antes da utilização dos mesmos, sob pena dos serviços não serem aceitos.

18.18. **Responsabilizar-se** integralmente por seus empregados na execução do objeto contratado, dentro dos ditames legalmente vigentes.

18.19. **Cumprir** ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.20. **Responsabilizar-se** pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

18.21. **Assumir** integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.22. **Cumprir** todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços, bem como identificá-los adequadamente.

18.23. **Zelar** pela guarda e preservação do bem, mantendo durante toda a execução do objeto as condições para garantir a mais adequada preservação pelas instalações e segurança.

18.24. **Responsabilizar-se** por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos que venha dar causa, não sendo a **CONTRATANTE** responsabilizada por qualquer acidente de trabalho dos empregados da **CONTRATADA**, ou ainda, por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da **CONTRATADA**.

18.25. **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. O acompanhamento pelo contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada.

18.26. **Responsabilizar-se** por quaisquer quebras, avarias, furtos e danos causados pelo uso de material inadequado ou pela prestação do serviço, devendo ser realizado o ressarcimento total pelo prejuízo causado, inclusive perante a terceiros.

18.27. **Responsabilizar-se** civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

18.28. **Resguardar** a **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da execução do Contrato.

18.29. **Analisar** e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

18.30. **Atestar** previamente que conhece o local e as condições para a execução do objeto.

18.31. **Desenvolver** seu trabalho em regime de colaboração com a **CONTRATANTE**, acatando as orientações e decisões da fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas -SMOP.

18.32. **Obedecer** às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas a serem tomadas de forma que o impacto da execução do objeto sobre o meio ambiente seja o mínimo possível, em atendimento as legislações vigentes.

18.33. **Submeter** os serviços concluídos à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, concederá sua aprovação ou solicitará as correções necessárias. Devendo as correções solicitadas pela fiscalização, serem realizadas sem quaisquer custos adicionais.

18.34. **Apresentar**, após o término do objeto, o local limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes a este serviço, estarem previstos e já inclusos nos preços propostos.

18.35. **Responsabilizar-se** pela entrega de todas as documentações solicitadas referente ao faturamento mensal. Havendo necessidade de troca ou complementação de documentação, o trâmite do processo ficará suspenso até a **CONTRATADA** efetuar as devidas substituições e complementações, como condição para prosseguimento do devido pagamento. A suspensão do trâmite no processo, neste caso, suspende a contagem do prazo previsto no § Único do art. 137 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18.36. **Apresentar** à Gestão do contrato, quando da emissão da Ordem de Serviço, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS dentro de seus prazos de validade.

18.37. **Cumprir** perfeita e integralmente as obrigações do edital, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas neste instrumento e às demais sanções previstas no Decreto Municipal n.º 700/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.38. **Respeitar** as normas relativas aos serviços descritos no art. 45 da Lei 14.133/2021.

18.39. **Observar** os princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, previsto no Inciso I do art. 47 da Lei 14.133/21.

18.40. **Cumprir** ao longo de toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei 14.133/21.

18.41. **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



18.42. **Garantir à CONTRATANTE**, de acordo com os Incisos I e II do art. 30 do Decreto Municipal nº 700/2023, quando for o caso:

18.42.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.42.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

18.42.3. **Fornecer** planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato e, caso não atendida a solicitação a **CONTRATADA** ficará passível de sanção, conforme disposto no Ofício nº 9 - FT-ACF-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Capítulo X, Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.1.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

19.2. Mensalmente, a solicitação de pagamento deverá ser protocolada eletronicamente através do “link” <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>, devendo estar o “Processo Eletrônico de Pagamento” composto pela documentação listada no “checklist” para o Processo de Pagamento. Em atendimento ao art.138 do Decreto Municipal nº 700/2023. Para a realização do pagamento deverão ser apresentados os seguintes documentos junto a respectiva fatura:

19.2.1. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;

19.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

19.2.3. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;

19.2.4. Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;

19.2.5. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

19.2.6. Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

19.2.7. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

19.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

19.2.9. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.10. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2.11. A declaração mencionada no item **19.2.7** acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.

19.3. O "Processo Eletrônico de Pagamento" deverá conter ainda os documentos digitais e na ordem constante do "*checklist*" para o Processo Eletrônico de Pagamento, conforme descrito abaixo:

19.3.1. Requerimento de Pagamento (1 via) – VIA ORIGINAL;

19.3.2. Nota Fiscal de Serviços (2 vias) – VIA ORIGINAL PARA NOTAS FISCAIS NÃO ELETRÔNICAS;

19.3.3. Fatura Discriminativa (2 vias) – VIA ORIGINAL;

19.3.4. Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);

19.3.5. Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);

19.3.6. Cópia da Carteira de Trabalho ou do registro do Funcionário na Empresa – para os casos em que o funcionário tenha sido contratado recentemente e ainda não constar na folha de pagamento e/ou na SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP (1 via);

19.3.7. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida e horário de intervalo (Relação de Funcionários). A declaração deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários, bem como o motivo do afastamento durante o mês (1 via);

19.3.8. Declaração de Responsabilidade Solidária (1 via) – VIA ORIGINAL;



19.3.9. Cópia da Ordem de Serviço (1 via);

19.3.10. Termo de Medição – devidamente assinado e carimbado (1 via) – VIA ORIGINAL.

19.4. Quando for o caso, no mês em que ocorrer entrega de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser anexados ao “Processo de Pagamento”:

19.4.1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

19.4.2. Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal;

19.4.3. Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

19.4.4. Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

19.5. O documento digitalizado anexado ao processo eletrônico de pagamento deverá ter qualidade suficiente para que todos os envolvidos no trâmite, consigam identificar com clareza as informações prestadas e, especialmente, à assinatura firmada pelo responsável

19.6. O pagamento será efetuado após a medição ser comprovada pela fiscalização, com prévia autorização da **CONTRATANTE** para emissão da nota fiscal e mediante protocolo de solicitação de desembolso, que deverá conter os documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.7. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o cronograma físico-financeiro ou o valor mensal previsto. Esses pagamentos estarão sujeitos à emissão de um certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização designada para esse fim. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa CONTRATADA, independentemente de cessão de crédito a terceiros.

19.8. Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços.

19.8.1. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na RESOLUÇÃO Nº 2 da SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa interna que vier substituí-la.

19.8.2. O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à **CONTRATADA** tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.



19.9. No corpo da Nota Fiscal (DUAS VIAS), ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente.

19.10. As Notas Fiscais (DUAS VIAS) e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

19.11. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado sem que haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

19.12. Na Nota Fiscal (DUAS VIAS) deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

19.13. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto, a **CONTRATADA** não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇO

20.1. O critério de julgamento das propostas é o de "**MENOR PREÇO**".

20.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o **menor preço** para a execução completa do objeto.

20.3. A proponente melhor classificada, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico e em arquivo digital, a planilha do orçamento base da licitação, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, e ainda, as declarações previstas **nos anexos deste Termo de Referência** conforme enquadramento e descrito no **item 21** abaixo.

20.4. O Valor proposto não poderá ser superior ao valor total do orçamento base estimado da licitação.

20.5. As proponentes que não apresentarem os documentos elencados acima ou apresentarem em desacordo com o solicitado, **serão desclassificadas**

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1.1. A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Jurídica da empresa proponente, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 388/2023 e alterações, deverá ser a seguinte:

a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.



- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
- c) No caso de firma individual, apresentar Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- d) No caso de Sociedade mercantil, apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, se for o caso, subscrito por todos os consorciados, contendo, minimamente:
 - i.indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Município, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
 - ii.admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - iii.compromisso expresso de reponsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Município;
 - iv.compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
 - v.compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
 - vi.compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
 - vii.duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de **vigência do contrato**, se este vier a ser firmado;
 - viii.declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;
 - ix.declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - x.O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

21.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

21.2.1. A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da **Habilitação Técnica** da empresa proponente e de seu Responsável Técnico designado, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, deverá ser a seguinte:

21.2.1.1. **Certificado de Registro da empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Caso a proponente seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, se vencedora da licitação, visto junto ao CREA/PR, antes da homologação do certame;



21.2.1.2. **Declaração** formal, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal da empresa, indicando **Profissional de nível superior**, devidamente registrado no conselho profissional que comprova, mediante apresentação de Atestado ou Certidão do Conselho Profissional – CREA ou CAU, possuir habilitação para responder tecnicamente pela execução do objeto licitado, que atuará como **Responsável Técnico** do objeto contratado;

21.2.1.3. **Declaração** formal, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal da empresa, indicando profissional habilitado, para atuar como **Preposto** na execução do objeto contratado;

21.2.1.4. **Declaração** formal, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Termo de Referência, assinada pelos profissionais indicados nos subitens “21.2.1.2” e “21.2.1.3” supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços contratadas;

21.2.1.5. **Certificado de Registro** dos profissionais indicados acima, junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU);

21.2.1.6. **Comprovação da Qualificação Técnico-operacional da Empresa**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), demonstrando que a empresa executou serviços com as especificações e quantidades mínimas descritas no “**Quadro 01**” abaixo, realizados em uma ou mais obras ou serviços;

QUADRO 01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	Quantidade Orçamento.	Quantidade exigida para qualificação (50%)
Fornecimento e assentamento de galeria tubular para águas pluviais	M	263	131
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	M³	117,6	58,8
Execução de passeio/calçada	M²	833,25	416

21.2.1.6.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve vir acompanhado do Atestado fornecido pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos do § único do art. 58 e art. 59 da Resolução Confea nº 1.137/2023;

21.2.1.7. **Comprovação da Qualificação Técnico-profissional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), demonstrando que o profissional designado acima executou os serviços com as especificações descritas no “**Quadro 02**” abaixo, realizados em uma ou mais obras ou serviços;



QUADRO 02

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Apresentação de profissional HABILITADO, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço que contenha: • Fornecimento e assentamento de galeria tubular para águas pluviais • Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico • Execução de passeio/calçada

21.2.1.7.1. O Atestado ou Certidão de Acervo Técnico-profissional - CAT deve vir acompanhado do Atestado fornecido pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos do §único do art. 58 e art. 59 da Resolução Confea nº 1137/23;

21.2.1.8. **Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Termo de Referência;

21.2.2. As proponentes que não apresentarem os documentos elencados acima ou apresentarem em desacordo com o solicitado, **serão inabilitadas**.

21.2.3. Para a comprovação da qualificação técnica/operacional da Empresa, será considerada a **soma dos Atestados ou Certidões mesmo compreendidos em períodos simultâneos**, realizados em obras ou serviços distintos. Isto é, poderá a empresa somar todos os atestados e certidões que possuir, respeitando o quantitativo mínimo indicado no Quadro acima. A comprovação da quantidade executada poderá ser apresentada em outra unidade de medida, desde que os atestados e certidões indiquem as dimensões necessárias a conversão e equivalência entre as unidades de medida.

21.2.4. O Profissional Responsável Técnico não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos da licitação. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente à obra/serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.

21.2.5. Em caso de apresentação por licitante de **atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de

constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, de acordo com o §10 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

21.2.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

21.2.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

21.2.5.3. Na hipótese do item **21.2.5** supra, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

21.2.5.4. Na documentação de que trata o profissional indicado no item **21.2.1.7** não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

21.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por **entidades estrangeiras** quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.3.1. A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** da empresa proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 388/2023 e alterações, deverá ser as seguintes:

21.3.1.1. **Inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

21.3.1.2. **Inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.3.1.3. **Prova** de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Inciso III do art. 69, III da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

21.3.1.3.1. **Certidão** (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

21.3.1.3.2. **Certidão** (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda;

21.3.1.3.3. **Certidão** (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda.

21.3.1.4. **Prova** de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.

21.3.1.5. **Certidão** (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

21.3.1.6. **Declaração** de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da **Inexistência** de Fato Impeditivo, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Termo de Referência.

21.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos e demais comprovações pertinentes previstas neste Termo de Referência, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do Decreto Municipal nº 2051, de 2025, ficando restrita à apresentação da seguinte documentação:

21.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

21.4.1.2. Os documentos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.4.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

21.4.1.4. Para o atendimento ao item 21.4.1.1, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

a) Quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD – Escrituração Contábil Digital;

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;



c) Quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

d) Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

21.4.1.5. Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

21.4.1.6. O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais;

21.4.1.7. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21.4.1.8. **Conforme modelo do Anexo VI**, a comprovação da situação financeira será constatada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas específicas, conforme segue:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,35$

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

Capital Circulante Líquido (CCL) $\geq 16,66\%$ do valor anual estimado da contratação

$CCL = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Valor Anual Máximo da Contratação} \times 100$

Relação de Compromissos Assumidos (RCA) Patrimônio Líquido $\geq 1/12$ do valor total dos contratos firmados

$RCA = PL \geq \text{Total dos Contratos Firmados} / 12$

Patrimônio Líquido (PL) $\geq 10\%$ do valor anual estimado da contratação

$PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor Anual Estimado da Contratação} \times 100$

21.4.1.9. A comprovação referente aos índices acima, é exigida para os 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por

representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração;

21.4.1.10. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração;

21.4.1.11. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

21.4.1.12. A verificação de índices não se aplica para microempreendedor individual – MEI;

21.4.1.13. As empresas na condição de Microempreendedor individual - MEI, de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

a) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais;

c) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos;

21.4.1.14. No caso de licitante que participe na forma de consórcio, o Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido será comprovado mediante a soma dos valores apresentados por cada empresa consorciada, observado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 21.4.1.8 deste Termo de Referência (que determina o valor exigido para Licitante individual).

21.4.1.15. O acréscimo previsto no item 21.4.1.14., não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei



21.4.1.16. A comprovação dar-se-á mediante apresentação das demonstrações contábeis individualizadas de cada consorciada, que deverão estar em plena consonância com as exigências do presente edital e do Termo de Referência.

21.4.1.17. Em caso de substituição de alguma empresa consorciada após a habilitação, a entrada da nova empresa deverá ser previamente autorizada pela administração e condicionada à apresentação dos mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e dos mesmos valores para qualificação econômico-financeira originalmente exigidos da empresa substituída, conforme determina o art. 15, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1.18. O descumprimento dos percentuais mínimos e das condições estabelecidas neste item acarretará a inabilitação do consórcio quanto à qualificação econômico-financeira.

21.4.1.19. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo do Anexo VI**.

21.4.1.20. Caso a empresa melhor classificada, não apresente os documentos de habilitação exigidos ou apresentem em desconformidade com as orientações do Edital de licitação, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a desclassificação do certame licitatório.

22. DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA, DO BDI E DA TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E DECLARAÇÕES

22.1. A elaboração da **Planilha Proposta** corresponde em reelaborar e apresentar a Administração o orçamento base da licitação, de acordo com o valor proposto pela licitante e deverá conter os valores dos preços unitários e as quantidades de todos os itens do orçamento base, devidamente assinado, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico indicado da empresa, nas seguintes condições:

22.1.1. A **Planilha Proposta**, deve ser apresentada contendo os valores de todos os itens do orçamento base.

22.1.2. Todos os valores dos preços da planilha proposta deverão ter somente duas casas decimais (duas casas após a vírgula); utilizando para arredondamento a função **TRUNCAR**;

22.1.3. O valor total da Planilha Proposta não poderá ser superior ao valor proposto.

22.1.4. Caso o valor total da Planilha Proposta seja inferior ao valor da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação adotará o menor valor para a contratação do objeto.

22.1.5. Os **preços unitários** da Planilha Proposta não poderão ser superiores aos preços unitários do orçamento base estimado da licitação.



22.1.6. Quando necessário, a critério da Administração, a empresa deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados, a partir da solicitação eletrônica no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, ícone “Ofícios”, dirigido individualmente à empresa licitante, a(s) **“PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS”** para os itens solicitados, conforme modelo sugerido no ANEXO do edital. O prazo para apresentação das planilhas poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação.

22.1.7. Ao preencher a proposta a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são seus preços, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura esta venha a apresentar;

22.1.8. Deverá haver compatibilização dos cálculos entre os valores da Tabela, que deverão ser apresentados com somente duas casas decimais para todos os preços da planilha. Havendo erros aritméticos no cálculo da planilha a proponente poderá corrigir os valores da Tabela, no entanto, o valor apresentado não poderá ser superior ao valor proposto.

22.1.9. Fica expressamente estabelecido que o valor proposto pela vencedora inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, na data de apresentação da proposta, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, caderno de encargos da SMOP e no edital de licitação e seus anexos, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado;

22.1.10. As planilhas e declarações deverão ser entregues em arquivo eletrônico e em arquivo digital, no endereço: xxx@curitiba.pr.gov.br

22.2. O **cronograma físico-financeiro** deverá ser apresentado com os valores compatibilizados aos valores da Planilha Proposta.

22.3. As **Composições de Encargos Sociais e o BDI** a serem apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente e apresentadas utilizando os modelos em Excel que acompanham o edital.

22.4. Deverão ser elaboradas as **Tabela de Encargos Sociais** para HORISTA e MENSALISTA, conforme regime tributário escolhido pela empresa, ou seja, com ou sem desoneração ou ainda o Simples Nacional.

22.4.1. No caso de ser optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, deverá apresentar o Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional

22.5. Para a apresentação da **Composição Detalhada do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, para os Serviços de Engenharia e para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, deverão ser utilizados os modelos em Excel que acompanham este Termo de Referência, respeitando os limites máximos e mínimos, tanto para o valor final quanto para as parcelas de formação do BDI. Para o cálculo do BDI, deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2662/2013 – TCU.

22.5.1. No caso de o valor final do BDI extrapolar, para mais ou para menos, o intervalo entre o valor mínimo e máximo dos modelos que seguem anexos ao edital, será exigida

justificativa por item componente do mesmo e demonstrados mediante documentos específicos;

22.5.2. As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
TRIBUTOS	conf. regime tributário
COFINS	conf. regime tributário
PIS	conf. regime tributário
ISS	conf. regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conf. regime tributário

22.5.3. TRIBUTOS

22.5.3.1. Adotar na composição do BDI, as alíquotas do **COFINS** e **PIS** observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de “**obras de drenagem**” com percentuais de 3,00% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) respectivamente (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.

22.5.3.2. Adotar, na composição do BDI, percentual de **ISS** compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

22.5.3.3. As alíquotas dos B.D.I's, aplicados no orçamento base estimado, encontram-se detalhados no orçamento e indicados no item **21.10** abaixo.

22.5.3.4. Sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (**CPRB**) observar a Lei Federal nº 13.161/2015. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.

22.5.3.5. As empresas enquadradas no Regime de Tributação Diferenciado do Simples Nacional devem prever percentuais dos tributos PIS e COFINS compatíveis com as

alíquotas que a empresa está obrigada a recolher e de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006.

22.5.4. Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo:

$$\text{BDI} = \{ [((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)] - 1 \} * 100$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

22.5.4.1. As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100.

Exemplo hipotético: AC= 5% à Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

22.5.5. A Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária dos serviços, **ficando vedada sua inclusão na composição do BDI;**

22.5.6. No detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, **fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contratado,** tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante

22.5.7. Havendo a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no art. 85, V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, **fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa,** conforme abaixo transcrito:

22.5.7.1. “7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,



concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)”.

22.5.7.2. “7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”

22.5.8. A isenção prevista no dispositivo citado no item acima, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa;

22.5.9. A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, **caso solicitado**, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

22.6. Serão passíveis de correções a Planilha Proposta, as composições do BDI e a Tabela de Encargos Sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:

22.6.1. Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré- estabelecida.

22.6.2. Irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxe vantagem, nem implicar em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (RMS nº 23.714/DF / STF, 1ª T, em 5/9/2000).

22.7. Durante a vigência do contrato, **se for solicitado**, a empresa deverá apresentar, no prazo estabelecido no item **22.1.6**, a(s) **“PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS”**, para os itens solicitados, conforme modelo sugerido no ANEXO IV deste Termo Referência. O prazo para apresentação das planilhas poderá ser prorrogado a critério do Gestor do Contrato.

22.8. A composição de Preços Unitários deverá destacar os custos dos veículos e equipamentos, categorias profissionais envolvidas, e respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes à época da proposta, o percentual de encargos sociais aplicados aos salários e materiais, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas na execução dos serviços e deverá ser apresentada, conforme modelo sugerido no ANEXO IV deste Termo Referência.

22.8.1. Apresentadas as Composições de Preços Unitários, estas serão objeto de análise pelo Setor técnico da SMOP, a qual poderá **se for o caso**, sugerir adequações das mesmas desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante. Somente será aceita



alteração se o novo valor for inferior ao da proposta original, observado o princípio da economicidade.

22.9. Serão conferidas a **Planilha Proposta, as Composições de B.D.I., as Composições de Encargos Sociais e as Composições de Preços Unitários**, apresentadas pela empresa vencedora.

22.9.1. **Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora**, caso seja(m) constatado(s) erro(s) na(s) composição(s) apresentada(s), esses deverão ser corrigidos pela empresa. Havendo erros **que não são passíveis de correções** nos termos do item 22.7 supra, a proposta será rejeitada e a licitante será desclassificada. Neste caso, será solicitado a apresentação da documentação para a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que uma proposta seja considerada correta e válida, para posterior homologação.

22.10. Na elaboração do orçamento base estimado da licitação foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais e Alíquotas do ISS, cujos demonstrativos encontram-se em anexo a este Termo de Referência:

22.10.1. **BDI para Obras de Infraestrutura de Drenagem de 20,95%** (vinte vírgula noventa e cinco por cento), considerando o regime **sem desoneração da folha de pagamento**, com alíquota de **0,00%** (cinco por cento) de ISS.

22.10.2. **BDI para Materiais e Equipamentos de 15,28%** (quinze vírgula vinte e oito por cento), considerando o regime **sem desoneração da folha de pagamento**, com alíquota de **0,00%** (cinco por cento) de ISS.

22.10.3. **ENCARGOS SOCIAIS para MENSALISTA de 72,50%** (setenta e dois vírgula cinquenta por cento), considerando o regime **sem desoneração da folha de pagamento**.

22.10.4. **ENCARGOS SOCIAIS para HORISTA 116,37%** (cento e dezesseis vírgula trinta e sete por cento), considerando o regime **sem desoneração da folha de pagamento**.

23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E VISITA TÉCNICA

23.1. A licitante deverá apresentar **declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e para preparo de sua proposta, mediante apresentação de declaração de visita técnica conforme modelo do **Anexo VI deste Termo de Referência**.

23.2. Considerando que se trata de uma obra de baixa complexidade e que todos os elementos necessários à sua perfeita execução podem ser conferidos nos projetos e orçamentos elaborados pela Administração, a visita técnica será substituída por declaração formal de que a licitante conhece as condições do local e assume a responsabilidade por sua proposta, conforme modelo do Anexo VI deste Termo de Referência assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando



que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

24. CRITÉRIOS PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Os prazos, trâmites, documentos necessários e critérios de análises ao reajustamento e revisão de preços são aqueles especificados no Decreto Municipal nº 700/2023 e 1.206/2023 e a Instrução Normativa nº 03/2023-SMF.

24.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelecida no art. 109 do Decreto Municipal n.º 700/2023, dar-se-á por intermédio de:

24.2.1. **Reajuste de preços em sentido estrito**, após decorrido um ano da data da planilha orçamentária, elaborada em 20/10/2025, independente da data da tabela referencial utilizada, aplicado o índice de reajuste de acordo com a referência do orçamento, conforme disposto no inciso III do art. 8º da Instrução Normativa nº 006/2021, e conforme análise técnica.

24.2.1.1. Na hipótese de os valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.

24.2.2. **Revisão de preços (art. 127 do DM 700/23)**: A qualquer tempo em decorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade das partes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, as quais oneram também o equilíbrio das condições de proposta, mediante a solicitação do interessado e mediante exaustiva comprovação.

24.2.3. **Atualização Monetária (art. 128 do DM 700/23)**: A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, com base em critérios, definições e índices dispostos na RESOLUÇÃO Nº 2 da SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa interna que vier substituí-la.

25. DA ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL

25.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII, Título III da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2. Qualquer modificação necessária durante a execução do objeto, seja nos projetos, detalhes, especificações ou quantitativos, somente poderá ser feita a critério da **CONTRATANTE**, através de termo aditivo ao contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará a alteração, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários



para a melhor adequação do objeto, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. A alteração do contrato, decorrente de acréscimo e supressão atenderão aos procedimentos descritos nos artigos 102 a 108 do Decreto Municipal nº 700/2023.

25.3.1. Se for necessário a realização de serviços adicionais de itens que constam na proposta original o valor dos mesmos serão definidos de acordo com o valor proposto. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.3.2. Se for necessário a realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta, os valores dos mesmos serão definidos com base nos preços unitários constantes das Tabelas Referenciais de Preços que deram origem ao orçamento base da licitação, considerando o percentual da taxa de BDI e aplicando-se o desconto proposto pela **CONTRATADA**. Será aplicada a menor taxa de BDI entre as utilizadas no orçamento base da licitação e a apresentada na proposta da **CONTRATADA**, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.3.3. Se for necessário a realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta e que não constam nas Tabelas Referenciais de Preços, deverão ser apresentadas pelo contratado pelo menos três cotações de preços de mercado, onde se calcula a média, para o caso de definição de preços de insumos ou serviços terceirizados, ou, composição de custo unitário para cada serviço não previsto na proposta, desde que aprovados pela **CONTRATANTE**. Deverão ser adotados os procedimentos, diretrizes e critérios para pesquisa de preços e definição do valor, descritos no Decreto Municipal nº 384/2023 e na Instrução Normativa nº 03/2023- SMF. Será aplicada a menor taxa de BDI entre as utilizadas no orçamento base da licitação e a apresentada na proposta da **CONTRATADA**, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.4. As solicitações de interesse da **CONTRATADA** referente ao acréscimo e/ou supressão de serviços deverão ser por ela fundamentadas e justificadas, através de processo administrativo protocolado na SMOP, com as respectivas planilhas orçamentárias, as quais serão objeto de análise pela **CONTRATANTE**.

25.5. No caso de alteração contratual, o empenho correspondente somente será expedido após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais, devendo ser atualizado o respectivo cronograma físico- financeiro com a respectiva atualização de prazos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando couber, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.



26. ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS

26.1. Independente de solicitação pelo contratado, o gestor do contrato deverá providenciar tratativas quanto a atualização de custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, observando as normativas internas da SMF.

27. DA PRECLUSÃO

27.1. O reajuste em sentido estrito e a revisão deverão ser pleiteados expressamente pelo contratado, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, nos termos dos art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023 e §Único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. ANÁLISE DE RISCO

28.1. A Matriz de Risco apresenta a alocação de riscos entre o contratante e a contratada, visando estabelecer a responsabilidade que cabe a cada parte desde a licitação até a conclusão final do objeto.

28.2. Em atendimento ao disposto nos art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 26 do Decreto Municipal nº 1206/2023 e orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município conforme disposto no art. 18, III, 'o' do Decreto Municipal nº 700/2023 segue análise, com indicação de probabilidade (P) e impacto (I) de ocorrência do evento, classificados pelo nível de severidade Alto (A), Médio (M) e Baixo (B):

MAPA DE RISCO

Cat.	Fase	Risco	Descrição	P	I	Ação mitigadora	Responsável
Técnico	Licitação	Falha na elaboração do Termo de Referência	Contratação de mão de obra desqualificada com possibilidade de realização em desconformidade do objeto	B	B	Elaborar adequadamente o termo de referência com características do objeto e habilitação necessária da contratada	Contratante
Técnico	Licitação	Indisponibilidade financeira por parte da Administração	Não contratação do objeto licitado	B	B	Reprogramação e planejamento financeiro	Contratante
Técnico	Licitação	Licitação deserta / fracassada	Não ocorrência de interessados ou interessados não apresentam habilitação compatível	B	B	Divulgação do certame em jornal de grande circulação e em Diário Oficial	Contratante
Técnico	Execução	Empresa não se apresenta para o início da execução do objeto	Atraso na execução dos serviços, podendo causar riscos aos Municípios	B	B	Aplicação de penalidades previstas em Edital	Contratada
Técnico	Execução	Execução dos serviços em desacordo com o objeto contratado	Danos à população e ao erário público	M	M	Aplicação de penalidades previstas em Edital	Contratada



Técnico	Execução	Ocorrência de danos devido à falta de utilização de equipamentos adequados.	Necessidade de troca dos equipamentos; Aumento nos custos; Perda de serviços já executados.	B	B	A CONTRATADA deverá executar o objeto com os equipamentos previsto em Edital; A CONTRATADA deverá garantir que o responsável técnico acompanhe a execução dos serviços, garantindo os níveis de segurança e a correta utilização dos equipamentos.	Contratada
Técnico	Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores nos serviços.	Atendimento às regulamentações trabalhistas; Responsabilidade civil por danos à CONTRATANTE ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista.	M	M	Cumprimento das normas de segurança do trabalho; Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Utilização de EPI's e dispositivos de proteção coletiva.	Contratada
Técnico	Execução	Perda de produtividade.	Aumento do prazo de execução do objeto.	B	B	CONTRATADA deverá propor à CONTRATANTE soluções para esmular as condições operacionais.	Contratada
Técnico	Execução	CONTRATADA não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalho; Aumento de prazo para conclusão dos serviços.	M	M	Pagamento de acordo com o que for medido, glosas eventuais.	Contratada
Técnico	Execução	Baixa qualidade na execução	Fissuras, recalques ou falhas estruturais podem causar colapsos e retrabalho, comprometendo a segurança e encarecendo o serviço.	M	A	Exigência de engenheiro civil responsável, ART, garantia de 5 anos, fiscalização rigorosa	Contratada / Contratante
Técnico	Execução	Dificuldade de acesso ao local	Pode causar atrasos na execução, aumento de custos e impossibilidade de transporte de materiais ou equipamentos.	A	M	Planejamento logístico das ordens de serviço com antecedência	Contratada
Legal / Técnico	Execução	Inexecução ou falhas da contratada	Pode gerar atrasos, retrabalho, quebra contratual e prejuízos técnicos e financeiros.	M	A	Multas, substituição de pessoal, rescisão contratual	Contratante
Legal / Técnico	Execução	Demanda fora do escopo	Casos de alta complexidade que não se enquadram no contrato podem gerar lacunas na resposta da Administração.	M	M	Avaliação técnica pela comissão para filtrar os casos compatíveis com o objeto	Contratante
Econômico	Execução	Aumento de custos operacionais	Custos com materiais, transporte ou imprevistos de execução podem superar valores estimados.	M	M	Avaliação de aditivos conforme Lei 14.133/2021 e planejamento por etapas	Contratante
Social	Execução	Interferência em áreas habitadas	Barulho, bloqueio de vias e riscos à população podem gerar reclamações e atrasos por ações judiciais ou administrativas.	M	M	Sinalização adequada, comunicação prévia, controle de horários, eficiência na execução dos trabalhos	Contratada



Social	Execução	Acidentes de trabalho	Compromete a saúde dos operários, gera passivos trabalhistas e pode paralisar o serviço.	M	A	EPIs com CA, treinamentos obrigatórios, fiscalização da segurança	Contratada
Ambiental	Execução	Impactos sobre fauna e flora	Remoção indevida de vegetação ou perturbação de habitats naturais pode gerar passivo ambiental.	B	M	Intervenções bem planejadas para gerar o mínimo de impactos ambientais	Contratada
Ambiental	Execução	Descarte incorreto de resíduos	Pode causar contaminação do solo e da água, além de infrações legais e danos à imagem institucional.	M	M	Gestão de resíduos conforme CONAMA 307/2002, fiscalização contínua	Contratada / Contratante

29. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

29.1. O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no **Edital de licitação**, considerando que o valor da contratação foi obtido a partir de Tabelas Públicas referenciais e a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o parágrafo Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

30.1. Será permitida a participação de Consórcios nos termos do Edital e Contrato.

30.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitados a 3 empresas por consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder necessariamente empresa de Construção, atendidas as condições previstas no Art. 15, da Lei de Licitações nº 14133/2023 e aquelas estabelecidas neste Edital, compromisso este que deverá ser objeto de análise e aprovação pelo Município de Curitiba através da SMOP.

30.3. Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Licitação que o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual a participação de uma empresa consorciada é desprovida de qualquer significação econômica, sendo o consórcio constituído única e exclusivamente com o objetivo de aportar atestados técnicos para efeito de qualificação, o que caracterizaria o compromisso de consórcio como negócio jurídico simulado, nos termos do artigo 167 do Código Civil, e, portanto, negócio jurídico nulo, a Administração Pública Municipal deverá desqualificar o consórcio, sendo que a critério da autoridade superior, poderá ensejar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

30.4. No compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devem constar, em cláusulas próprias:

- a) Composição do consórcio;
- b) Objeto do consórcio;

- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Indicação da empresa responsável (líder do consórcio), que será sua única representante perante a SMOP, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender às condições legais de liderança;
- e) Designação do representante legal do consórcio;
- f) Compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados com o consórcio;
- g) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à seleção e posteriormente, ao eventual contrato;
- h) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados;
- i) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;
- j) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame.
- k) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

30.5. Conforme indicado na **alínea (g)**, do item acima, os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo Município de Curitiba através da SMOP.

30.6. Na hipótese de solicitação de alteração do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a Comissão de Licitação caso ainda não formalizado o contrato e o gestor do contrato quando da sua respectiva formalização deverão verificar a comprovação dos seguintes critérios, os quais serão analisados e deliberados pela autoridade superior da SMOP:

- a) que o consórcio permaneça cumprindo todos os requisitos exigidos à época da habilitação na licitação, nos termos do edital;



- b)** que haja comprovação por parte do consórcio de fatos novos, para justificar a alteração;
- c)** que a nova composição percentual das empresas no consórcio não prejudique a execução do objeto contratado, nem constitua burla ao procedimento licitatório;
- d)** em se tratando de alteração significativa, que muito mais equivale a uma dissolução do consórcio do que uma alteração de composição propriamente dita deverá ser comprovado e justificado se a alteração pretendida não acarretará nenhum prejuízo à execução do contrato e se todas as condições apresentadas pelo consórcio permanecerão intactas, nos mesmos moldes inicialmente apresentados;
- e)** o consórcio deverá esclarecer as razões de alterações, indicando os fatos novos, inexistentes à época da apresentação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que acarretaram a alteração, os quais serão objeto de análise e deliberação;
- f)** esclarecer se a nova composição do consórcio teria, à época da licitação, condições de se sagrar, sozinha, vencedora do certame;
- g)** deverá ser averiguado se após a alteração pretendida, restarão asseguradas a manutenção de todas as condições estabelecidas no edital e no contrato original.

30.7. No caso de consórcio, cada uma das empresas que o compõe, deverá apresentar os documentos de habilitação, deste Edital, admitindo-se:

30.7.1. Para efeito de qualificação técnica, a comprovação por quaisquer das empresas que o compõe ou somatório dos quantitativos de cada consorciado, do atendimento aos requisitos de qualificação técnica definidos neste Termo de Referência;

30.7.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, deverá haver a demonstração dos índices econômico-financeiros do Consórcio e de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Termo de Referência.

31. GARANTIA DE PROPOSTA

31.1. Não será exigido o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito para pré-habilitação.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO

32.1. Nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia de execução será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à CONTRATADA a escolha da modalidade, nos termos do §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. No caso de recolhimento de seguro-garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA.



32.3. No caso de garantia recolhida por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, o prazo para entrega da garantia será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA.

32.4. A garantia deverá ser atualizada em igual proporção de eventuais alterações contratuais que modificarem o valor inicial atualizado do contrato.

32.4.1. Na hipótese da ocorrência do previsto **no item 32.4**, a assinatura do termo aditivo fica condicionada a apresentação da comprovação pela CONTRATADA da complementação da garantia.

32.5. O prazo, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA, poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificado o interesse público.

32.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Prejuízos e danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- d) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, inclusive de acidente de trabalho, custas e honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada, quando couber;
- f) Condenações em processos judiciais contra a Administração motivadas pela CONTRATADA, inclusive execuções fiscais, trabalhistas e previdenciárias, cujo objeto guarde relação com o contrato.
- g) Demais multas ou indenizações nos termos do §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.7. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, é de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, independentemente de previsão contratual.

32.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, a garantia apresentada deverá prever cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

32.9. Caso a garantia apresentada pela CONTRATADA não apresente as coberturas indicadas, ficará sob pena de não ser aceita pela Administração, podendo ser aplicável à CONTRATADA as sanções estabelecidas na legislação vigente.

32.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



32.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e após o período de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do contrato e término da vigência da garantia.

32.12. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas e rescisórias inadimplidas, decorrentes da contratação.

32.12.1. Na hipótese de o pagamento referido **no item 32.12** não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento daquelas verbas, observada a legislação que rege a matéria.

32.12.2. A comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas a que se refere o **item 32.12** deve ser analisada pelo gestor do contrato.

32.13. Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais por ele assumidas, o gestor ou fiscal do contrato deverão acionar o Departamento de Contabilidade da SMF, por meio de processo administrativo para que proceda ao levantamento das garantias para o contrato inadimplido.

32.14. A caução recolhida é exclusiva do contrato a que se destina, sendo vedada a sua transferência para outro contrato, ainda que na hipótese de mesma CONTRATADA.

32.15. A garantia oferecida poderá ser substituída por uma de outra modalidade, por mudança de seguradora ou instituição bancária, desde que a nova garantia atenda a todos os requisitos legais, editais e contratuais, e desde que nenhum período fique descoberto.

32.15.1. A substituição da garantia prevista no caput será permitida na data de renovação ou de aniversário.

32.15.2. O pedido de substituição deverá ser formalizado através de processo, com despacho da unidade CONTRATANTE, autorizando a substituição e atestando que não há pendências a serem suportadas pela garantia substituída.

32.15.3. A devolução da garantia substituída será feita após o recebimento da garantia substituta.

32.16. A garantia contratual será retida pelo CONTRATANTE até plena comprovação, pela CONTRATADA, de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do ajuste e de encerramento de eventual processo administrativo que apure infrações contratuais.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

33.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, até o máximo de **30% (trinta por cento)**.



33.1.1. A **CONTRATADA** não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

33.2. Quando houver necessidade de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá preferencialmente subcontratar, até o limite determinado no item **33.1** supra, com Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores). No caso da não possibilidade de atendimento ao acima informado poderá a **CONTRATADA** subcontratar com empresas não enquadradas como ME ou EPP, desde que devidamente justificado e aceito pelo Gestor do Contrato.

33.3. Quando houver necessidade de subcontratação, a **CONTRATANTE** exigirá do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica necessária a execução do serviço subcontratado, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010).

33.4. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, que avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

33.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

33.5. No que se referem aos pagamentos quando houver subcontratação, a subcontratada deverá apresentar via **CONTRATADA** todos os documentos exigidos neste instrumento.

33.6. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito à **CONTRATANTE** e somente depois de autorizado pela Gestão do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

33.7. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA/CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

33.8. Na subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica será exigida a apresentação das respectivas ARTs.

33.9. Para que seja autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, também, prova de regularidade da empresa subcontratada para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa subcontratada, dentro de seus prazos de validade, mediante a apresentação de:

33.9.1. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública e Regularidade Social e Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



33.9.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa subcontratada;

33.9.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa subcontratada;

33.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

33.9.5. Qualificação econômico-financeira proporcional a parcela subcontratada;

33.9.6. Qualificação técnica proporcional a parcela subcontratada.

33.10. A autorização do **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** subcontratar parcialmente os serviços objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e o subcontratado.

33.11. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais, Trabalhistas e Segurança e Medicina no Trabalho previstos no edital de licitação.

33.12. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente a **CONTRATADA**.

34. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

34.1. Os contratos poderão ser extintos de acordo com os motivos e procedimentos descritos nos artigos 154 a 164 do Decreto Municipal nº 700/2023.

35. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

35.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pela **CONTRATANTE** através de profissionais para esse fim designados, com responsabilidades específicas.

35.2. A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, arquitetos, especialistas e demais profissionais enviados pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, inspecionem a execução do objeto, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis nos locais de execução do objeto os veículos, máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra, indicados e necessários a execução do contrato. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da **CONTRATANTE** contar com a total colaboração da **CONTRATADA**.

35.3. A **CONTRATADA** deve manter no local de execução do objeto o “**Diário de Ocorrências**”, quando couber, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONTRATADA** e periodicamente pela fiscalização.

35.4. Quando for o caso, para início de uma nova etapa, a etapa anterior, a critério da fiscalização, deverá ser submetida à aprovação do fiscal.



35.5. A **CONTRATADA** é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços e materiais.

35.5.1. As despesas decorrentes dos testes e ensaios descritos acima são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

35.6. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento da execução do objeto contrato. Quando isso vier a ocorrer, a **CONTRATANTE** elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

35.7. Toda comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, esta somente tornar-se-á efetiva após seu recebimento por parte da **CONTRATADA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer corresponsabilidade.

35.8. A **fiscalização** da **CONTRATANTE** terá poderes para:

35.8.1. **Suspender** os trabalhos sempre que a medida for considerada necessária à boa execução das atividades;

35.8.2. **Recusar** qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos por este Contrato;

35.8.3. **Decidir** dentro dos limites de suas atribuições, por questões que se levantarem no campo durante a execução do objeto;

35.8.4. **Controlar** os quantitativos de pessoal, equipamentos, veículos e caminhão.

35.9. Ao Gestor do Contrato é reservado o direito de recusar todo e quaisquer serviços que não atendam as Especificações Técnicas ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços que não atendam ao requisitado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

35.10. A **CONTRATANTE** pode paralisar o serviço enquanto não satisfeitas as exigências legais de uso correto dos EPI's e EPC's, da comprovação de regularidade funcional dos empregados e do cumprimento de normas de segurança e condições de uso de veículos, máquinas e equipamentos.

36. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, CATÁLOGO OU DESCRITIVO TÉCNICO

36.1. Não serão solicitadas amostras de produtos e serviços na fase de habilitação. Poderão ser solicitada amostras de produtos e serviços durante o período de execução do objeto;

36.2. Os descritivos e especificações técnicas estão indicados nos projetos, orçamento, termo de referência e demais documentos técnicos anexos ao edital.



37. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Pelas infrações cometidas pelos licitantes ou contratados previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 e de acordo com as infrações, sanções administrativas e procedimentos, previstos no Título VII, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 700/23.

37.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções preceituadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores, e do artigo 248 do Decreto Municipal nº 700/2023, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, quando cometer as seguintes infrações administrativas:

37.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

37.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

37.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

37.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

37.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

37.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

37.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

37.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

37.3. Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 248 do Decreto Municipal nº 700, de 2023, as sanções previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

37.3.1. Advertência;

37.3.2. Multa;

37.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

37.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.4. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

37.5. A **advertência** poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de



acordo com o artigo 250 do Decreto Municipal nº 700, de 2023. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37.6. A **multa** será aplicada obedecendo aos procedimentos previstos em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, observado o seguinte:

37.6.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

37.6.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou apresentação das ARTs;

37.6.3. De até 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, para a inexecução total do contrato;

37.6.4. De 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos itens 37.2.5 a 37.2.8.

37.7. Vencido os prazos dos itens **37.6.1** e **37.6.2** a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos disposto no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízos das demais sanções previstas.

37.8. A aplicação de multa moratória não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

37.9. O **impedimento de licitar e contratar** com o Município serão aplicados, quando praticadas as condutas descritas nos itens **37.2.2** a **37.2.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do artigo 252 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

37.10. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos itens **37.2.5** a **37.2.8**, bem como nos itens **37.2.2** a **37.2.4**, que justifiquem a imposição e penalidade mais grave.

37.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme §9º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.12. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme §7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se para as sanções de **advertência** e **multa** o procedimento previsto nos artigos 255 a 262 do Decreto Municipal nº 700, de 2023; e para as sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** o previsto nos artigos 263 a 284 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.



37.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

37.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

37.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

37.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

37.14.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE. Incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;

37.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

37.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

37.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

37.17. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

37.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Municipal nº 14.133, de 2021 e artigo 283 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

37.19. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes, conforme previsto no artigo 285 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

37.20. Excetua-se da regra prevista no item anterior, e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**.

37.21. A rescisão prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

37.22. A aplicação das penalidades previstas no item **37.19** impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

37.23. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à **CONTRATANTE** o direito de descontar da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

37.24. O procedimento para aplicação das penalidades obedecerá ao contido nas Seções III e IV do Capítulo I do Título VII do Decreto Municipal nº 700, de 2023

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas em cartório ou por servidor da unidade que realiza a licitação acompanhada do original, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

38.1.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1139/2023, será aceito documento com declaração de “confere com original” emitida por advogado constituído pelo licitante.

38.2. Quando a **CONTRATADA** tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá constituir, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, Escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a **CONTRATANTE**, visando a plena execução do objeto contrato.

38.3. Qualquer alteração que ocorra no contrato social da **CONTRATADA**, deverá ser comunicada ao Gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação da alteração na junta comercial.

38.4. Caso existirem divergências entre os termos deste Termo de Referência com o Edital de Embasamento e seus anexos, prevalecerão os termos deste instrumento.

39. LISTA DE ANEXOS

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II – DECLARAÇÕES DE ACEITE FEITAS AO DAR ACEITE NO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NO SISTEMA E-COMPRAS
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO TÓPICO 18 “DECLARAÇÕES DE ACEITE DO ANEXO II” - QUANTO À OBSERVÂNCIA DO ART. 4º, §2º, da LEI FEDERAL nº 14.133 DE 2021
- ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS



- ANEXO V – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO
- ANEXO VII – ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VIII – PROJETOS
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

40. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado por **Daniel de Freitas Gurgel**, Matrícula 184.400, Departamento de Pontes e Drenagem da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Curitiba.

Daniel de Freitas Gurgel
Matrícula 184.400
Agente de planejamento.

De Acordo,

Airton Sozzi Júnior
Superintendente de Implantação de Obras Urbanas



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo visa apresentar as diretrizes técnicas e os elementos construtivos da obra de melhoria do sistema de drenagem urbana na Rua Euclides Taborda Ribas, por meio da implantação de galerias de águas pluviais com tubos de concreto armado, caixas de captação e poços de visita, com o objetivo de aumentar a capacidade de escoamento das águas pluviais e mitigar alagamentos.

2. SERVIÇOS PREVISTOS

A obra incluirá as seguintes etapas:

- Sinalização e isolamento da área;
- Instalação de canteiro de obras;
- Locação topográfica das galerias;
- Escavação mecânica;
- Escoramento de valas;
- Execução do dreno para SRI;
- Execução de bacias de retenção com vertedouro tipo caximbo;
- Instalação de tubos de concreto armado;
- Construção de caixas de captação, ligação e poços de visita (PVs);
- Interligações com a rede existente;
- Reaterro compactado e recomposição do pavimento mediante reciclagem previsto em projeto;
- Recomposição de passeios com concreto permeável previstos em projeto;
- Limpeza final da área de intervenção;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 TUBOS DE CONCRETO ARMADO

- Tipo: Tubos circulares de concreto armado com junta elástica (tipo macho-fêmea);
- Diâmetros nominais: conforme projeto ($DN \geq 400$ mm, por exemplo);
- Classe de resistência: conforme solicitação estrutural (mínimo classe PA-1 ou equivalente);



- Normas: ABNT NBR 8890 e NBR 15396;
- Assentamento: sobre o dreno, com colchão de regularização quando especificado.

3.2 CAIXAS DE CAPTAÇÃO (BOCAS DE LOBO)

- Tipo: Simples ou duplas, de concreto moldado in loco;
- Grelhas: em ferro fundido, articuladas, com resistência compatível ao tráfego local;
- Profundidade e dimensões: conforme projeto hidráulico e cota do terreno;
- Função: captar água superficial e direcioná-la à rede de drenagem.

3.3 POÇOS DE VISITA (PVs)

- Tipo: Com base retangular em concreto moldado in loco, chaminé com tubo de 80 cm e tampão de ferro fundido;
- Diâmetro interno: mínimo de 80 cm para acesso e manutenção;
- Tampas: em ferro fundido, com anel de assentamento;
- Profundidade: variável conforme projeto, devendo garantir acesso à tubulação para inspeção e limpeza;

3.4 SISTEMA DE RETENÇÃO E INFILTRAÇÃO POR DRENOS

- Tipo: execução de drenos de brita envoltos em manta geotêxtil nas dimensões de 0,5 m x 1,5 m x comprimento variável
- Deverá ser precedido de escavação do volume, destinação do material escavado para posterior instalação do dreno.

3.5 CALÇADAS DRENANTES

- Tipo: calçadas executadas com concreto poroso com 8 cm de espessura sobre lastro de brita de 15 cm em subleito compactado. Sobre o lastro de brita deverá ser instalado sob manta geotêxtil não tecido 100% poliéster, resistência a tração de 9 KN/m (RT – 9) e tela de tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm.
- O concreto permeável para execução das calçadas deverá atender o recomendável na NBR 16.416/2015, sua permeabilidade confirmada conforme ensaio do anexo A da referida norma, e sua resistência deve atender o mínimo de 15 MPa.
- É recomendável que o concreto permeável para execução das calçadas atenda às seguintes proporções para um metro cúbico: 290kg de cimento, 1.160kg de brita zero ou pedrisco e 73 litros de água.
- Outras normas que podem ser consultadas para a execução desse serviço são NBR 7212, NBR 12655 e DNIT 137/2010-ES. A NBR 7212 trata das condições exigíveis

para a execução de concreto dosado em central, incluindo as operações de armazenamento dos materiais, dosagem, mistura, transporte, recebimento, controle de qualidade, inspeção, aceitação e rejeição. Já a NBR 12655 é aplicável a concreto de cimento Portland para estruturas moldadas na obra.

- Deverão ser executadas juntas de dilatação para evitar fissuras de retração do concreto.

3.7 BACIAS DE DETENÇÃO

- Tipo: as bacias de retenção propostas são do tipo escavadas, revestidas com grama e deverá ser executado vertedouro tipo cachimbo. Os taludes deverão seguir o previsto em projeto.

4. CONDIÇÕES EXECUTIVAS

- Todos os serviços deverão seguir as boas práticas da engenharia civil e normas da ABNT;
- As escavações deverão prever escoramento e contenção sempre que necessário;
- O reaterro deverá ser feito em camadas com compactação adequada;
- Recomposição do pavimento conforme seção de projeto;
- Sinalização provisória e proteção do canteiro durante toda a execução.

5. RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM RECUPERAÇÃO PARCIAL E RECICLAGEM

- Método: A recuperação do pavimento será executada por meio de reciclagem a frio, utilizando equipamento específico (recicladora) que reforça a estrutura existente.
- Processo: reciclagem do pavimento existente;
- Aplicação de nova capa asfáltica em CBUQ precedida de aplicação de emulsão asfáltica.
- Espessura da camada reciclada: 18 cm;
- Espessura da camada asfáltica: 6 cm compactada;
- Normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 15115 (Execução de revestimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente), entre outras correlatas.

6. MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

- Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-33);
- Utilização de EPIs obrigatórios;
- Proteção de redes e estruturas existentes;
- Descarte adequado de resíduos e limpeza da área ao final da obra;



- Medidas para controle de poeira, lama e ruído.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Este memorial integra o projeto executivo e serve de base técnica para licitação, fiscalização e execução da obra. Alterações devem ser justificadas tecnicamente e aprovadas pela equipe de engenharia e fiscalização da Administração.

8. NORMAS CORRELACIONADAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e obedecer às plantas, desenhos e detalhes contidos no projeto executivo, além das normas descritas abaixo:

- NBR 5.738 – Moldagem e cura de corpo de concreto, cilíndricos ou prismáticos;
- NBR 5.739 – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto;
- NBR 6.118 – Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 6501 – Rochas e Solos;
- NBR 7.212 – Execução de concreto dosado em central;
- NBR 7.223 – Concreto – determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NBR 7.480 – Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7.481 – Telas de Aço Soldadas para Armadura de Concreto;
- NBR 8.681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 9061– Segurança de Escavações a Céu Aberto;
- NBR 9.062 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 9.814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário.
- NBR 11682 – Estabilidade de Encostas;
- NBR 12589 – Proteção de Taludes;
- NBR 12.654 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NBRNM33/98 – Amostragem de concreto fresco.
- PMC-ES 007/99 - Cortes;
- PMC-ES 009/99 - Empréstimos;



- PMC-ES 011/99 - Aterros;
- PMC-ES 013/99 - Regularização de Subleito;
- PMC-ES 015/99 - Compactação de Aterro;
- PMC-ES 017/99 - Compactação de Subleito.
- PMC-ES 021/99 - Sub-base;
- PMC-ES 023/99 - Base;
- PMC-ES 025/99 – Guias de Concreto;
- PMC-ES 027/99 - Imprimação;
- PMC-ES 031/99 – Revestimento;
- NBR– 1.367: Áreas de Vivência em Canteiros de Obras
- DNIT 167/2013-ES: Pavimentação – Reciclagem profunda de pavimentos “in situ” com adição de cimento Portland – Especificação de Serviço

A eventual ausência de citação de normas técnicas neste anexo não exime a Contratada da responsabilidade de executar os serviços em conformidade com os padrões técnicos, de qualidade e desempenho exigidos para a perfeita funcionalidade da obra.

Na inexistência de normas brasileiras aplicáveis ou quando estas se mostrarem omissas ou insuficientes, poderão ser adotadas normas estrangeiras de reconhecida idoneidade técnica, desde que previamente aprovadas, por escrito, pela Fiscalização.



**ANEXO II - DECLARAÇÕES DE ACEITE DECLARAÇÕES FEITAS AO DAR ACEITE
NO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NO SISTEMA E-COMPRAS**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

Para a participação nesta licitação, declaramos para todos os fins de direito, que:

1. Conhecemos e aceitamos o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.
2. Somos responsáveis pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
3. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
4. Atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
5. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
6. Entre nossos dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.
7. Não participamos da elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo, dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não estamos incurso em nenhuma das vedações previstas no edital.
8. Conhecemos e concordamos com os critérios e descontos de valores indicados na FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS (**Modelo 07** – deste ANEXO II), sugerido.
9. Não fomos declarados inidôneos por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
10. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. Temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
12. Cumprimos os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.
13. Damos cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV, art. 63 da Lei nº 14.133/2021, quando couber o cumprimento legal;

14. Damos cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

15. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16. Temos pleno conhecimento de responsabilidade da empresa licitante acompanhar os boletins de esclarecimentos, comunicados, ofícios, republicações e demais dispositivos de comunicação com os licitantes registrados no presente edital.

17. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

18. Declaramos estar enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Sim ☐

Não ☐

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO TÓPICO 18
“DECLARAÇÕES DE ACEITE DO ANEXO II” - QUANTO À OBSERVÂNCIA DO
ART. 4º, §2º, da LEI FEDERAL nº 14.133 DE 2021**

Modelo sugerido.

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO
OBJETO: (inserir)

A empresa [____], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [____], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], através do seu Representante Legal o(a) Sr. (a) [____] portador (a) da carteira de identidade nº [____] e inscrito (a) no CPF nº [____], **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, com fundamento no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- 1) Está regularmente enquadrada como [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte], conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) No ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
- 3) Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração nesse enquadramento durante a fase licitatória ou contratual, especialmente se vier a ultrapassar o limite de receita previsto em lei;
- 4) Está ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

DOCUMENTOS PERTINENTES À RATIFICAÇÃO DA PROPOSTAS (REELABORADA E APRESENTADA APÓS A FASE JULGAMENTO - § 5º, INC. II, ART. 56 DA 14.133/2021) LANÇADA EM CERTAME, POR MEIO ELETRÔNICO.

A NÃO APRESENTAÇÃO LEVA À DESCLASSIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO de opção ou não da desoneração da folha de pagamento Lei 13.161/2015

Modelo sugerido 01 – DESTE ANEXO IV

DECLARAÇÃO de enquadramento sindical.

Modelo sugerido 02 – DESTE ANEXO IV

PLANILHA de Composição de Preços Unitários.

Modelo sugerido 03 – DESTE ANEXO IV

TABELA de encargos sociais horista/mensalista

Modelo sugerido 04 – DESTE ANEXO IV

PLANILHA de Composição do BDI

Modelo sugerido 05 – DESTE ANEXO IV

DECLARAÇÃO de ciência e concordância com os critérios de avaliação de desempenho

Modelo sugerido 06 – DESTE ANEXO IV



**ANEXO IV - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA
DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI Nº 13.161/2015 – DE 31 DE
AGOSTO DE 2015**

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO
OBJETO: (inserir)

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa
jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
_____, através de seu representante legal, conforme
faculta a Lei nº 13.161/2015, DECLARA estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- [☐] OPTANTE pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
- [☐] NÃO OPTANTE pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

RESPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO IV - MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO
OBJETO: *(inserir)*

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que os trabalhadores da empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, CNAE principal:, com sede....., Bairro....., em- PR., são representados ou afiliados ao(s) (inserir nome do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) profissional(is), inscrito no CNPJ sob o nº entidade(s) que celebra(m) Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada(s) no(s) dia(s) (inserir as datas da DATA-BASE dos respectivos sindicatos), respectivamente.

Anexa a esta declaração, encontra(m)-se a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO IV - MODELO 03 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

(em papel timbrado da empresa)

ATENÇÃO: as Composições de preços unitários deverão seguir os padrões de apresentação conforme definido pela SMOP na aba “COMPOSIÇÕES” constante da planilha de orçamento fornecida em Excel anexo ao Edital.

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (estudos, memoriais, projetos, orçamentos e cronogramas) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados, para “download”, no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/GLa9j3YuThTsN0T>

Senha de acesso: euclides

O “link” em questão será expirado na data de 27/05/2026 todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sqp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO IV - MODELO 04 - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS

(em papel timbrado da empresa)

ATENÇÃO: as Tabelas de Encargos Sociais deverão seguir os padrões de apresentação conforme definido pela UTACC.

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (estudos, memoriais, projetos, orçamentos e cronogramas) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados, para “download”, no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/GLa9j3YuThTsN0T>

Senha de acesso: euclides

O “link” em questão será expirado na data de 27/05/2026 todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sqp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO IV - MODELO 05 - COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DO B.D.I. PARA ALÍQUOTA DE I.S.S. = 0,00 %		
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PMC		
Itens Componentes do B.D.I		
Administração Central (AC) =		4,93%
Seguro e garantia (S) =		0,49%
Risco (R) =		1,39%
Despesas financeiras (DF) =		0,99%
Lucro (L) =		8,04%
PIS, COFINS (I) =		3,65%
ISS (I) =		0,00%
Cont. Prev. S/ Receita Bruta - Desoneração (I) =		3,60%

B.D.I	
SEM Desoneração	20,95%
COM Desoneração	25,65%

Células editáveis em caso de empresa optante pelo Simples Nacional.

Células editáveis, respeitando os valores mínimos e máximos.

1. Para o Cálculo do BDI deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2662/2013 - TCU.
2. Quando os valores das parcelas extrapolarem os valores mínimos ou máximos, deverão ser justificados.

$$BDI = \{ [(((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1] * 100$$

Os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link:

<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO IV - MODELO 06 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .____/2025 -SMOP/OPO
OBJETO: *(inserir)*

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, DECLARA ciência e concordância com os critérios de avaliação de desempenho de serviços indicados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS	
1.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Pontos
1.1 Atende totalmente - Cronograma físico em conformidade com o previsto.	2
1.2 Atende parcialmente - Cronograma físico com atraso inferior a 20% do previsto.	1
1.3 Não atende - Cronograma físico com atraso superior a 20% do previsto.	0
2.0 ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO	
2.1 Atende totalmente - Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, estando em grande parte do tempo à frente dos serviços, atendendo as solicitações dos mesmos.	2
2.2 Atende parcialmente - Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, mas não gerencia adequadamente a execução dos serviços ocasionando dificuldades em atender às solicitações da mesma.	1
2.3 Não atende - Não atende a fiscalização de forma sistemática no recebimento de comunicações e notificações formais ou o engenheiro preposto raramente encontra-se à frente dos serviços.	0
3.0 QUALIDADE DOS SERVIÇOS	



3.1 Atende totalmente - Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber).	2
3.2 Atende parcialmente - Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber), mas com não conformidades durante o período de avaliação.	1
3.3 Não atende - Serviços executados em desacordo com as normas técnicas, com diversas não conformidades, exigindo a reexecução dos serviços.	0
4.0 EQUIPAMENTOS, INSUMOS E TÉCNICA	
4.1 Atende totalmente - Equipamentos adequados com os serviços e compatíveis com o cronograma físico da obra/serviço, com produção de equipe normal. Insumos em conformidade com as especificações técnicas. Técnica de execução compatível com as normas da SMOP.	1
4.2 Atende parcialmente - Equipamentos alternativos não utilizados usualmente neste tipo de serviço, com produção de equipe inferior ao cronograma físico. Parte dos insumos em não conformidade com as especificações técnicas. Técnica de execução compatível com as normas da SMOP.	0,5
4.3 Não atende - Equipamentos inadequados ou em número insuficiente para atendimento do cronograma físico ou manutenção deficitária. Insumos ou técnicas de execução inadequadas.	0
5.0 EQUIPE TÉCNICA	
5.1 Atende totalmente – Equipe técnica compatível ao serviço contratado e produção adequada ao cronograma físico.	1
5.2 Atende parcialmente - Equipe técnica compatível ao serviço contratado e produção inferior ao cronograma físico.	0,5
5.3 Não atende - Equipe técnica e produção não compatível ao serviço contratado.	0
6.0 SEGURANÇA DO TRABALHO	
6.1 Atende totalmente – Equipamento de proteção individual adequado à legislação, preocupação permanente com funcionários e eventuais usuários do espaço nos serviços.	1



6.2 Não atende – Equipamento de proteção individual não adequados à legislação ou desinteresse com a segurança dos eventuais usuários do espaço nos serviços.	0
7.0 ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA	
7.1 Atende totalmente – Administração eficiente dos serviços. Canteiro de obras/serviços compatível ao desenvolvimento das atividades.	1
7.2 Atende parcialmente – Administração eficiente dos serviços/obra com algumas não conformidades. Canteiro de obras/serviços parcialmente inadequado às atividades.	0,5
7.3 Não atende – Administração ineficiente dos serviços/obra. Canteiro de obras/serviços incompatível ao desenvolvimento das atividades.	0
TOTAL.....	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS		
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MEDIDOS NO PERÍODO		
LICITAÇÃO n°	O.S. n °:	EMPRESA:
OBRA/SERVIÇO:		MEDIÇÃO N°:
PERÍODO:		VALOR:
ITEM		PONTOS
1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
2. ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO		



3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS		
4. EQUIPAMENTOS, INSUMOS E TÉCNICA		
5. EQUIPE TÉCNICA		
6. SEGURANÇA DO TRABALHO		
7. ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA		
PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO:		
VALOR DA FATURA:		
ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS, OBJETO DO FATURAMENTO ANEXO, FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SUPRA, ESTANDO SEU VALOR CORRETO E DE CONFORMIDADE COM A RESPECTIVA LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO.		
Data: / /		
DIRETOR	GESTOR	FISCAL

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

RESPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO V - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos na licitação estão descritos no Capítulo 21 deste termo de referência, conforme informado abaixo:

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para a comprovação da qualificação Jurídica a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **21.1** do Termo de Referência

2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação da qualificação técnica a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **21.2** do Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para a comprovação da Regularidade Fiscal a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **21.3** do Termo de Referência.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação Econômica - Financeira a proponente deverá apresentar os documentos indicados no item **21.4** do Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

(1) Os documentos solicitados neste ANEXO deverão estar dentro de seus prazos de validade. No caso de o documento não ter prazo de validade estabelecido, este deverá ser expedido com data não superior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do presente certame licitatório.

(2) A inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(3) As Declarações e outros anexos deverão, de preferência, atender os termos dos modelos apresentados neste edital.

(4) As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou apresentarem em desacordo serão inabilitadas, caso não seja possível o saneamento de mero erro que não afete a isonomia entre os licitantes.



ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Modelos Sugeridos

DECLARAÇÕES À APRESENTAÇÃO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e de inexistência de fato impeditivo a participação na licitação - Modelo sugerido 01 – deste ANEXO VI

DECLARAÇÃO dos índices contábeis, relação de compromissos assumidos e tipo de contabilização de empresa enquadrada dentro da Lei Complementar nº 123/2006, assinado por contador com registro de CRC. **Modelo sugerido 02 – deste ANEXO VI**

DECLARAÇÃO de indicação e autorização de responsável técnico e preposto - Modelo sugerido 03 – deste ANEXO VI

DECLARAÇÃO FORMAL relativa à visita técnica - Modelo sugerido 04 – deste ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, bem como de que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo licitatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Modelo Sugerido 05 – deste ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata inc. IV o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, caso se enquadre nesta exigência - Modelo sugerido 06 – deste ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. A não apresentação leva a desclassificação - Modelo sugerido 07 – deste ANEXO VI

DECLARAÇÃO de observância dos Arts. 78º, Parágrafo único e 98º, da Lei Orgânica do Município de Curitiba; **Modelo sugerido 08 – deste ANEXO V**

DECLARAÇÃO de idoneidade; **Modelo sugerido 09 – deste ANEXO VI**



ANEXO VI - MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII, ART 7º CEF E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO
OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado (*citar a cidade, rua, estado, CEP*), portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

DECLARA, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo
REPRESENTANTE
LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO VI - MODELO 02 - DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRES

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO

OBJETO: (inserir)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados:

- **DECLARA** sob as penas da Lei, que as DEMONSTRAÇÕES abaixo correspondem a real situação desta Empresa, e, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, nos comprometemos a apresentar as Demonstrações Financeiras que comprovarão as informações.

TIPO DE ÍNDICE	Exerc. Anterior ()	Último Exercício ()
Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$		
Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$		
Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$: $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$		
Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,35$: $GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$		
Capital Circulante Líquido (CCL) $\geq 16,66\%$ do Valor Estimado da Contratação $CCL = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}) / \text{Valor anual máximo para contratação} \times 100$		
Relação dos Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido $\geq 1/12$ do valor total dos contratos assumidos; $RCA = \geq 1/12 \text{ Total dos contratos firmados} / 12$		
Patrimônio Líquido (PL) $\geq 10\%$ do valor anual estimado da contratação $PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor Anual Estimado da Contratação} \times 100$		

ONDE:			
Índices:	Informações do Balanço:	Exerc. Anterior ()	Último Exercício ()
ILG = Índice de Liquidez Geral	AC = Ativo Circulante		
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo		
SG = Solvência Geral	III = Imobilizado, Investimentos e Intangível		
GE = Grau de Endividamento	AT = Ativo Total		
CCL = Capital Circulante Líquido	PC = Passivo Circulante		
RCA = Relação Anual dos Compromissos Assumidos	PNC = Passivo Não Circulante		
PL = Patrimônio Líquido	Cap = Capital		
	RC = Reservas de Capital		
	RLP = Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados		
	PL = Patrimônio Líquido		
	PT = Passivo Total		

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- **DECLARA**, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuímos os compromissos assumidos relacionados abaixo, decorrentes de contratos em vigor e que ainda não foram totalmente executados, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.



Relação dos Compromissos Assumidos - RCA

Item	Nº do Contrato	Contratante	Vigência do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso/Contrato (R\$)	Valor já Faturado (R\$)	Valor Remanescente (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
...							
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS							

A proporção de 1/12 (um doze avos) da Relação de Compromissos Assumidos (RCA) da licitante não poderá ser superior ao seu Patrimônio Líquido, de acordo com a seguinte fórmula: **RCA = PL ≥ TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS / 12**

- **DECLARA** ainda, para todos os fins e efeitos legais, com relação aos Balanços de ___/___/___ e ___/___/___ apresentados nesta licitação, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, NIRE nº, com sede à, Bairro, em- PR.

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de 20___);

[] NÃO ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM**, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro (*citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento específico*), para fins de recolhimento de COFINS e PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa se encontram devidamente contabilizados.

TIPO DE TRIBUTACAO DO IRPJ:

Local e Data.

Assinaturas devidamente identificadas

RESPONSÁVEL LEGAL
[Nome, RG n.º e Assinatura]
Assinatura]

CONTADOR
[Nome, RG n.º, CRC n.º e



ANEXO VI - MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO
OBJETO: *(inserir)*

O abaixo assinado, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do Paraná, CEP nº _____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, indicar o(s) Profissional(is) para atuar(em) como Responsável Técnico e Preposto pelos serviços do objeto a ser contratado, caso venhamos a vencer a referida licitação.

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREPOSTO
Nome completo		
Profissão		
CREA nº / CAU nº		
CPF nº		
RG nº		
Telefone com prefixo		
Endereço(s) eletrônico(s)		

1. O Profissional Responsável Técnico não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos de “Propostas de Preços” e de “Habilitação”. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente ao serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.



2. **DECLARAMOS**, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ARTs do(s) profissional(is) acima, que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e do Engenheiro responsável pela Fiscalização dos serviços em objeto, o qual será indicado pelo Departamento requisitante.

3. **DECLARAMOS** ainda, que os profissionais indicados estarão disponíveis durante toda a execução do contrato, inclusive nos momentos de apresentação de produtos e reuniões técnicas.

4. Segue as devidas **Autorizações dos Profissionais**:

Eu, ____ (Nome Completo e Profissão) AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no certame licitatório em epígrafe. <i>Assinatura devidamente identificada</i> Nome completo do Profissional	Eu, ____ (Nome Completo e Profissão) AUTORIZO minha inclusão como Preposto na equipe técnica dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, bem como DECLARO que não estarei vinculado a quaisquer outros serviços na data de assinatura do contrato, exceto quando contratado com a Administração Pública Municipal de Curitiba, desde que observado a jornada de trabalho diário semanal prevista em legislação e determinações previstas no edital supracitado. <i>Assinatura devidamente identificada</i> Nome completo do Profissional
---	--

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO VI - MODELO 04 – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

Observação quanto à vistoria prévia: A licitante deverá realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, a fim de obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias ao pleno entendimento e execução do objeto licitatório. A vistoria deverá ser comprovada mediante declaração emitida pela empresa e assinada por seu responsável técnico. Ressalta-se que, em razão da baixa complexidade do objeto e da suficiência dos documentos que compõem o presente certame (projetos, orçamentos e termo de referência), estes são considerados suficientes para a compreensão das condições de execução.



ANEXO VI - MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025-SMOP/OPO
OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Bem como, **DECLARA** que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo de contratação.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [____/2025], conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO 07 - DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO 08 - DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 78º, PARÁGRAFO ÚNICO E 98º, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO
OBJETO: *(inserir)*

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (a) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], **DECLARA** sob as penas da lei, em atendimento ao art. 98 da Lei Orgânica do Município do município de Curitiba, que:

- 1) Nenhum dos seus sócios, diretores, administradores, controladores ou integrantes de conselho diretivo exerce cargo de servidor efetivo, empregado público ou comissionado na Administração direta ou indireta do Município de Curitiba;
- 2) Nenhum de seus representantes legais, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, possui vínculo com servidor municipal que atue na formalização do contrato, direção ou ordenação de despesa, bem como na licitação, fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto pretendido neste certame;
- 3) Declara ainda estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme §2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 22/2023.
- 4) Não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, pessoas que atualmente ocupem ou que tenham ocupado, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de assinatura desta declaração, os seguintes cargos na administração pública direta ou indireta do Município de Curitiba:
 - a. Secretário Municipal;
 - b. Procurador Geral do Município;
 - c. Presidente de Entidade da Administração Indireta Municipal;
 - d. Ocupante de função com poder de ordenação de despesas públicas.
- 5) Da mesma forma, não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no item 4, que mantenham ou tenham mantido vínculo com a administração pública municipal no período vedado pela referida Lei Orgânica.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO VI - MODELO 09 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (art. 16. DM 2051/2025)
(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025 -SMOP/OPO

OBJETO: *(inserir)*

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (a) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Não se encontra suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Curitiba.
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que se compromete a comunicar qualquer evento superveniente que possa alterar sua situação quanto à idoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO VII - ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (estudos, memoriais, projetos, orçamentos e cronogramas) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados, para “download”, no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/GLa9j3YuThTsN0T>

Senha de acesso: euclides

O “link” em questão será expirado na data de 27/05/2026 todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sqp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO VIII – PROJETOS

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (estudos, memoriais, projetos, orçamentos e cronogramas) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados, para “download”, no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/GLa9j3YuThTsN0T>

Senha de acesso: euclides

O “link” em questão será expirado na data de 27/05/2026 todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para “download”, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sqp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação.



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empreitada nº. **XXX**, que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
CURITIBA e a empresa **XXXXXXX**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Ordenador de Despesas e de outro lado a empresa **XXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXX XXXX, no Município de **Curitiba**, neste ato representada por XXXXXXXX, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no processo administrativo **01-245249/2025 - PMC**, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº XX XX/2025-SMOP**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e Decreto Municipal nº 1206/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa de especializada de engenharia para implantação de sistema de drenagem Rua Euclides Taborda Ribas, em toda a sua extensão, localizada no bairro Cajuru.**, a serem executados conforme o Cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital do Concorrência Eletrônica n.º xx/2025-SMOP e da proposta da Contratada datada de xx/xx/2025, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem reproduzidos.

Parágrafo primeiro

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e demais anexos constantes no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo



Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- III. A Proposta do Contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo terceiro

Aplica-se a esta contratação a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 700/2023 e 1206/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, atendendo ao preconizado no artigo 80, inciso II, do Decreto Municipal nº 700/2023 e o prazo de execução é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo primeiro

A execução dos serviços terá início a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

Parágrafo segundo

Os contratos assinados de forma física consideram-se celebrados na data indicada acima das assinaturas no final do instrumento

Parágrafo terceiro

Os contratos assinados digitalmente consideram-se celebrados na data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

Parágrafo quarto



Excepcionalmente, serão admitidos documentos assinados apenas na forma física ou documentos híbridos, que comportem assinaturas físicas e digitais, caso em que deverá ser observado o contido no artigo 77, parágrafo 1.º, do Decreto 700/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pelos serviços efetivamente executados conforme objeto do presente contrato, a CONTRATADA receberá mensalmente os valores máximos previstos no Cronograma de Execução, de acordo com os preços e quantidades integrantes da proposta aprovada, sendo os pagamentos efetuados por medição. O valor global máximo para este contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente atestadas, de acordo com o contido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta a dotação orçamentária abaixo discriminada:

11001.15543.0005.1051.449051.0.1.000

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o **LOTE ÚNICO**.

Parágrafo único



A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, sendo que qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita com autorização do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação no limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado, cujos os critérios para subcontratação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

As condições de pagamento e os critérios a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do edital, que é parte integrante deste Contrato, observado o constante no artigo 137, do Decreto Municipal nº700/2023.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 700/2023 e Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

Parágrafo segundo

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste no sentido estrito, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação da CONTRATADA e a partir da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 700/2023, sendo que os índices mais adequados para o caso de necessidade de reajuste de preços do contrato



constam no **ANEXO VII do Edital** e estão em conformidade com a Instrução Normativa nº. 03/2023-SMF expresso resumidamente abaixo:

- a. Tabela SINAPI – variação do SINAPI – PR;
- b. Tabela DNIT – Sinalização e Drenagem; e
- c. Outras ou demais composições – índice IPCA.

Parágrafo terceiro

O reajuste de preços em sentido estrito, será efetuado no intervalo mínimo de 1 (um) ano, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, ou seja, **20/10/2025**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, cabendo à CONTRATADA pleiteá-lo até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo quarto

O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pela CONTRATADA, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo quinto

A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado, podendo ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente, ficando o prazo previsto suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- II. Executar os serviços conforme projeto básico, memorial descritivo e orçamento, atendendo ao cronograma apresentado, com o devido acompanhamento pelo responsável técnico da empresa;
- III. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- IV. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI. Efetuar e entregar, se for o caso e no prazo requisitado pelo fiscal, o resultado de testes, ensaios, laudos, dentre outros que se fizerem necessários nos serviços e materiais, cujas despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ressarcimento por parte da Contratante;
- VII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VIII. Dispor de veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança, incluindo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos em norma;
- IX. Assumir todos os custos envolvidos no deslocamento de equipes, transporte de materiais e demais atividades complementares necessárias à correta execução dos serviços ora contratados;
- X. Manter a limpeza e desobstrução dos locais de serviço durante e, principalmente, após a execução dos serviços. Em caso de situações provisórias que possam colocar em risco a integridade física de transeuntes, tais como buracos ou valetas, estes deverão ser sinalizados e, durante o período em que a equipe não estiver trabalhando no local, cobertos;
- XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



XIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XVI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XVII. Registrar e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer remanejamento de trabalhadores ou de equipamentos, sendo que, no caso de desligamento e encerramento da relação laboral, deverá indicar a substituição, acompanhada da documentação pertinente, inclusive o termo de rescisão e respectivos pagamentos;

XVIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XIX. Comunicar imediatamente ao fiscal quaisquer situações adversas que possam prejudicar a execução dos serviços ou apresentar riscos à segurança dos funcionários ou usuários das vias;

XX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XXI. Fornecer, a qualquer tempo, caso seja solicitado pelo fiscal, documentos relacionados aos profissionais e equipamentos vinculados ao objeto contratado;

XXII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas,



e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXV. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XXIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Parágrafo primeiro

Após a emissão da Ordem de Serviço, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar ao Departamento de Pontes e Drenagem da SMOP, no prazo de até 30 (trinta) dias, a cópia dos seguintes documentos:

I. Ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados



envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;

- II. Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme NR1;
- III. Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATADA na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), conforme NR4;
- IV. Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho (CRM), Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA) e Técnico de Segurança do Trabalho (TEM);
- V. Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- VI. Ficha de controle de fornecimento e recebimento de EPI com o termo de responsabilidade assinada pelos empregados da empresa;
- VII. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- VIII. A indicação de uso obrigatório de EPI (inclusive os destinados ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 conforme em vigência e referentes ao tema) nos locais de trabalho;
- IX. Realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO) - NR 7;
- X. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- XI. Cópia da Ata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) onde se discutiu o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- XII. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – NR 9 ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) – NR 18, esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;
- XIII. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- XIV. Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra/Serviço, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria nº. 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone e endereço;
- XV. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo



Em caso de acidente de trabalho, apresentar: cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as informações sobre as providências adotadas, o relatório do acidente pelo SESMT e da investigação pela CIPA.

Parágrafo terceiro

Em caso de serviço em altura, deverão ser apresentados os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços bem como sua capacitação, através de certificados de treinamento teórico e prático com carga horária mínima de 08 (oito) horas, conforme item 35.3.2 da NR-35 e treinamento periódico bienal com carga horária mínima de 08 (oito) horas, conforme item 35.3.3.1 da NR-35.

Parágrafo quarto

A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de Segurança e Medicinado Trabalho, até o segundo dia útil do mês, contendo os seguintes dados:

- a) Número de empregados na obra;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA.

Parágrafo quinto

Em caso de acidentes, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização e solicitar a perícia no local.

Parágrafo sexto

Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I. Acompanhar, fiscalizar, receber e validar a prestação do serviço realizado pela CONTRATADA.
- II. Fornecer à CONTRATADA a qualquer tempo e com a máxima presteza



informação para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente contrato, mediante solicitação por escrito, salvo em casos de urgência.
III. Intimar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa na execução do contrato, tais como:

- I. Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- III. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Dar causa à inexecução total do contrato;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro

Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 248 do Decreto Municipal nº 700, de 2023, as sanções previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo

A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter



créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Parágrafo terceiro

A **advertência** poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o artigo 250 do Decreto Municipal nº 700, de 2023. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto

A **multa** será aplicada obedecendo aos procedimentos previstos em lei e no Decreto Municipal nº 700/2023, observado o seguinte:

- I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- II. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou apresentação das ARTs;
- III. De até 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, para a inexecução total do contrato.
- IV. De 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos itens V a VIII da cláusula décima segunda;

Parágrafo Quinto

Vencido os prazos dos incisos I e II do Parágrafo Quarto, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos disposto no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízos das demais sanções previstas.

Parágrafo Sexto

A aplicação de multa moratória não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções

Parágrafo Sétimo

O **impedimento de licitar e contratar** com o Município serão aplicados, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV da Cláusula Décima Segunda, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo



não superior a 3 (três) anos, nos termos do artigo 252 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo Oitavo

A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII da Cláusula Décima Segunda, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição e penalidade mais grave.

Parágrafo Nono

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme §9º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme §7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se para as sanções de **advertência** e **multa** o procedimento previsto nos artigos 255 a 262 do Decreto Municipal nº 700, de 2023; e para as sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** o previsto nos artigos 263 a 284 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo Décimo Segundo

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**. Incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.



Parágrafo Décimo Terceiro

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Quarto

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Quinto

O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Sexto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Municipal nº 14.133, de 2021 e artigo 283 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo Décimo Sétimo

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes, conforme previsto no artigo 285 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo Décimo Oitava



Excetua-se da regra prevista no item anterior, e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Nono

A rescisão prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

Parágrafo Vigésimo

A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Décimo Sétimo impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à **CONTRATANTE** o direito de descontar da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

Parágrafo Vigésimo Segundo

O procedimento para aplicação das penalidades obedecerá ao contido nas Seções III e IV do Capítulo I do Título VII do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações nos níveis Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as Legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas condições e procedimentos descritos no Capítulo XIV do Título VI do Decreto Municipal nº 700/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A suspensão do presente contrato poderá ocorrer nas condições e procedimentos descritos no Capítulo XII do Título VI do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Único

Se isto ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A direção técnica e administrativa do objeto deste Contrato cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

Parágrafo Primeiro

A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** será representada, durante a execução do objeto, pelo Preposto ou pelo Responsável Técnico indicados na proposta, os quais dirigirão os trabalhos e a representarão legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROTOCOLO

O presente contrato é decorrente do procedimento licitatório – **Concorrência Eletrônica n.º XXX/XXXX-SMOP** e seus anexos, protocolizado sob nº **01-245.249/2025**, da proposta da **CONTRATADA**, e demais anexos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato compreende somente a execução do objeto deste contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



A Legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar. A superveniência de lei condiciona às partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O recebimento do objeto deste contato está previsto no item 7.3 do Termo de Referência e do edital da Concorrência Eletrônica n.º XXX-SMOP, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados, como Gestor e Suplente da contratação decorrente desta Concorrência Eletrônica, para o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 700, de 2023, e demais legislações pertinentes, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Thais Almeida Magalhaes Mauricio, matrícula nº 189.325**, na qualidade de gestor, e **Debora Paludetto Pascuti, matrícula nº 197.223**, na qualidade de suplente e na qualidade de Fiscal de Contrato o servidor **Margarete Martin Silva, matrícula 79.088** e **Viviane de Jesus, matrícula 102.112**, na qualidade de fiscal suplente.

Parágrafo Único

Ao gestor e fiscal designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades preconizadas nos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



E, para constar foi lavrado, o presente, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, XX de xxxxx de 2025.

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário Municipal de Obras Públicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

1ª testemunha
Nome
CPF

2ª testemunha
Nome
CPF